



PREFEITURA DE MARIALVA

Paraná

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
06/06/2019

Pedido de Compra Nº 464

Encaminhado para: Central de Compras

000001

Dados Gerais do Pedido

Data: 06/06/2019 ~~00~~entro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTOS

Prazo Entrega / Execução: 30.00 Dias

Prazo Pagamento: 30 DIAS

Registro de Preço: NÃO

Contato: 3232-8383

Tipo:

Número: -

Faturamento:

Observação: PLACA PARA IDENTIFICAÇÃO DE NUMEROS DO TUMULOS.

Itens do Pedido

Lote	Item	Quantidade	Unidade	especificacao	Vlr. Max. Unitário	Vlr. Máx. Total
1	106715	1,500.00	UNID	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO	18,50	27.750,00

Elaborado por: Rafael Bonjorno

De Acordo:

Secretário(a) Municipal

Alexandre Modesto de Oliveira
Secretário Municipal de Tributos

**PREFEITURA DE MARIALVA****Paraná**

Exercício: 2019

** Data da Impressão **
04/06/2019**Pedido de Compra Nº 462**

Encaminhado para: Central de Compras

000002**Dados Gerais do Pedido**Data: 04/06/2019 Centro Custo: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃOPrazo Entrega / Execução: 5.00 DiasPrazo Pagamento: 30 diasRegistro de Preço: NÃOContato: (44) 3232-8368 MariaTipo:Número: -Faturamento:

Observação: A aquisição se faz necessária para que seja, cadastrada e identificado os produtos que compõe o patrimônio do município. As placas de inauguração são necessárias para as informações das obras realizadas, como nome da obra, datas, etc

Itens do Pedido

<u>Lote</u>	<u>Item</u>	<u>Quantidade</u>	<u>Unidade</u>	<u>especificacao</u>	<u>Vlr. Máx. Unitário</u>	<u>Vlr. Máx Total</u>
1	100624	1,200.00	UNIDAD	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	2,18	2.616,00
1	100616	30.00	UNIDAD	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	627,90	18.837,00


Elaborado por : Silvia Yumi Horita Rodrigues

De Acordo:


Secretário(a) Municipal

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	BANCO DE PREÇOS	BULMARPLAC	OBRA PRIMA	FAZAN	MEDIA	TOTAL
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	1500		R\$ 20,00	R\$ 10,50	R\$ 25,00	R\$ 18,50	R\$ 27.750,00
2	PLAQUETAS DE TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMINIO	1200	R\$ 0,71	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,18	R\$ 2.616,00
3	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE	30	R\$ 613,69	R\$ 650,00	R\$ 620,00		R\$ 627,90	R\$ 18.837,00
							VALOR TOTAL	R\$ 49.203,00

000003



Relatório de Cotação: PLACAS

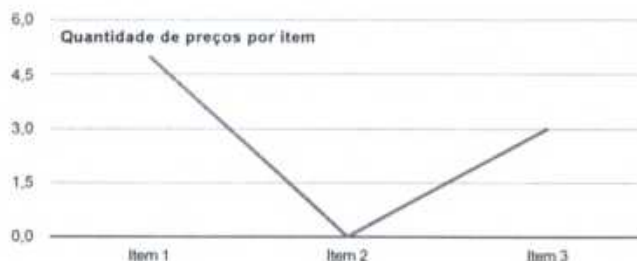
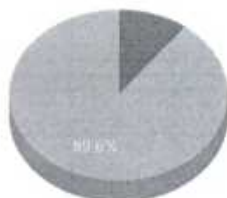
Pesquisa concluída no dia 29/05/2019 10:02:14 (IP: 177.125.215.99)

ITEM	PREÇOS	QUANTIDADE	UNITÁRIO	TOTAL
1) PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMINIO	5	3.000 Unidades	0,71	R\$2.130,00
2) PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITERIO 9X5CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMINIMO FUNDIDO TRABALHADO	0	3.000 Unidades	0	R\$0,00
3) PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	3	30 Unidades	613,69	R\$18.410,70

Valor Global: R\$20.540,70

Valor do item em relação ao total

- 1) PLAQUETAS
- 3) PLACAS DE AÇO.



Detalhamento dos Itens

Item 1: PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMINIO R\$0,71

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMINIO	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$0,69

Órgão: PODER JUDICIÁRIO
Tribunal Superior Eleitoral
Tribunal Regional Eleitoral no Espírito Santo

Objeto: Aquisição de Materiais de Consumo..

Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL - PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, NOME PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, Plaqueta de patrimônio em liga de alumínio leve; auto-adesiva; formato retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm; dimensões: 45x13,2mm, espessura de 0,012 polegadas. Impressão em foto-anodização selada/fosqueada, na cor preta, resistente a thinner, álcool, querosene ou outros produtos químicos. Impressão da sigla TRE-ES, com numeração sequencial a partir de 38001, em algarismo arábico e o correspondente código de barras padrão 2 de 5, e a palavra PATRIMÔNIO, conforme modelo constante no adendo I do Termo de Referência, conforme edital e seus anexos.

Data: 12/02/2019 13:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: NÃO

Identificação: NºPregão:12019 / UASG.70015

Lote/Item: /19

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 14/02/2019 14:56

Homologação: 27/02/2019 17:53

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 2.000

Unidade: UNIDADE

UF: ES

000005

CNPJ **RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR** **VALOR DA PROPOSTA FINAL**

07.312.385/0001-71 ATHUS SINALIZACAO LTDA - ME R\$0,57
* VENCEDOR *

Marca: Athus

Fabricante: Athus

Modelo: plaqueta

Descrição: Plaqueta de patrimônio em liga de alumínio leve; auto-adesiva; formato retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm; dimensões: 45x13,2mm, espessura de 0,012 polegadas. Impressão em foto-anodização selada/fosqueada, na cor preta, resistente a thinner, álcool, querosene ou outros produtos químicos. Impressão da sigla TRE-ES, com numeração sequencial a partir de 38001, em algarismo arábico e o correspondente código de barras padrão 2 de 5, e a palavra PATRIMÔNIO, conforme modelo constante no adendo I.

Endereço:

R 13 DE MAIO, 1120

Nome de Contato:

Alberto

Telefone:

(27) 3218-3840

Email:

athus@athus.ind.br

85.086.197/0001-86 JONISAN - INDUSTRIA E COMERCIO DE METAIS LTDA - EPP R\$0,58

Marca: IDENTIFIK

Fabricante: JONISAN

Modelo: Plaqueta

Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, NOME PLAQUETA DE IDENTIFICACAO PATRIMONIAL, Plaqueta de patrimônio em liga de alumínio leve; auto-adesiva; formato retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35mm; dimensões: 45x13,2mm, espessura de 0,012 polegadas. Impressão em foto-anodização selada/fosqueada, na cor preta, resistente a thinner, álcool, querosene ou outros produtos químicos. Impressão da sigla TRE-ES, com numeração sequencial a partir de 38001, em algarismo arábico e o correspondente código de barras padrão 2 de 5, e a palavra PATRIMÔNIO, conforme modelo constante no adendo I do Termo de Referência, conforme edital e seus anexos. Validade da proposta: 60 (sessenta) dias. Procedência: Nacional. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

Endereço:

R NITEROI, 157

Telefone:

(043) 2544-844

07.233.306/0001-37 FAZAN & CIA LTDA R\$0,91

Marca: FAZAN

Fabricante: FAZAN

Modelo: PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO

Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICAÇÃO PATRIMONIAL: Plaqueta de patrimônio em liga de alumínio leve; auto-adesiva; formato retangular, com semicírculo nas extremidades com raio de 6,35 mm; dimensões: 45 x 13,2 mm, espessura de 0,012 polegadas. Impressão em foto-anodização selada/fosqueada, na cor preta, resistente a thinner, álcool, querosene ou outros produtos químicos. Impressão da sigla TRE-ES, com numeração sequencial a partir de 38001, em algarismo arábico e o correspondente código de barras padrão 2 de 5, e a palavra PATRIMÔNIO, conforme modelo constante no adendo I do Termo de Referência, conforme edital e seus anexos. Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias

Estado:

PR

Cidade:

Cambé

Endereço:

R DA ESPERANCA, 648

Telefone:

(43) 3223-3950

Email:

fazan@fazan.ind.br

Preço (Outros Entes Públicos) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$0,73

Órgão: PROCURADORIA GERAL DE JUSTICA

Data: 28/11/2018 00:00

000006

Objeto: o fornecimento de plaquetas de patrimônio e de materiais para sinalização, com e sem instalação.

Modalidade: Pregão eletrônico

SRP: NÃO

Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICACAO - PLAQUETA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO; FINALIDADE: PATRIMONIO; TIPO: PLAQUETA DE PATRIMONIO; DIMENSOES: 2 X 5CM;

Identificação: 1091040 000043/2018

Lote/Item: 2/1

Ata: [Link Ata](#)

Fonte: www.compras.mg.gov.br

Quantidade: 1.000

Unidade: UNIDADE

UF: MG

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR				VALOR DA PROPOSTA FINAL
07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA				R\$0,46
* VENCEDOR *					
Marca: FZ					
Fabricante: FZ					
Modelo: Plaqueta					
Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO; FINALIDADE: PATRIMONIO; TIPO: PLAQUETA DE PATRIMONIO; DIMENSOES: 2 X 5CM,					
Estado:	Cidade:	Endereço:	Telefone:	Email:	
PR	Cambé	R DA ESPERANCA, 648	(43) 3223-3950	fazan@fazan.ind.br	
05.650.294/0001-10	MAKER COMUNICACAO VISUAL LTDA - ME				R\$1,00
Marca: maker					
Fabricante: maker					
Modelo: maker					
Descrição: PLAQUETA DE IDENTIFICACAO - MATERIA-PRIMA: ALUMINIO ANODIZADO; FINALIDADE: PATRIMONIO; TIPO: PLAQUETA DE PATRIMONIO; DIMENSOES: 2 X 5CM,					
Endereço:					

Item 2: PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITERIO 9X5CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO R\$0,00

Quantidade	Descrição	Observação
3.000 Unidades	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITERIO 9X5CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	

Item 3: PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS. R\$613,69

Quantidade	Descrição	Observação
30 Unidades	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	

Preço (ComprasNet) 1: Média das 3 Melhores Propostas Finais

R\$613,69

Órgão: MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Universidade Federal do Pará
Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará

Objeto: Contratação de EMPRESA(S) ESPECIALIZADA(S) EM SERVIÇOS GRÁFICOS (CONFEÇÃO DE BANNERS, CARTAZES, FOLDERS, CRACHÁS, BLOCO DE ANOTAÇÕES, AGENDAS E DOCUMENTOS EM GERAL), EDITORAÇÃO, COMUNICAÇÃO VISUAL, SERVIÇOS DE IMPRESSÃO E CONFEÇÃO DE PLACAS DE IDENTIFICAÇÃO de acordo com as especificações deste termo e seus anexos, visando atender as unidades administrativas e acadêmicas da Universidade Federal do Sul e Sudeste do Pará.

Descrição: Confeção de Placas / Quadros / Distintivos / Artefatos de Acrílico / Metal / Laminado / Pvc - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL EM AÇO POLIDO (TAM 60X40CM) - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (INAUGURAÇÃO) EM AÇO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8MM, NAS DIMENSÃO 60CMX 40CM (ALTURAXLARGURA), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA COLORIDO (CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE), EM BAIXO RELEVO, ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.

CatSer: 5452 - Confeção de Placa em acrílico, com logomarca da UFS, dimensões: 30 cm de largura x 12 cm de altura x 3 mm de espessura, com fita adesiva dupla face para fixação. O texto deverá ser feito em impressão digital no fundo.

Data: 12/04/2019 09:00

Modalidade: Pregão Eletrônico

SRP: SIM

Identificação: N°Pregão:162019 / UASG:158718

Lote/Item: 12/55

Ata: [Link Ata](#)

Adjudicação: 16/04/2019 11:22

Homologação: 16/04/2019 15:30

Fonte: www.comprasgovernamentais.gov.br

Quantidade: 12

Unidade: UNIDADE

UF: PA

000007

CNPJ	RAZÃO SOCIAL DO FORNECEDOR	VALOR DA PROPOSTA FINAL
04.999.777/0001-62	A. A. E SILVA JUNIOR EIRELI - ME	R\$590,80
* VENCEDOR *		
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL EM AÇO POLIDO (TAM 60X40CM) - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (INAUGURAÇÃO) EM AÇO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8MM, NAS DIMENSÃO 60CMX 40CM (ALTURAXLARGURA), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA COLORIDO (CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE), EM BAIXO RELEVO, ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.		
Estado: PA	Cidade: Marabá	Endereço: A FOLHA 32 QUADRA 04 LOTE 05, S/N
		Telefone: (94) 03321-1929
10.227.789/0001-71	TOP 3 SERVICE LTDA - ME	R\$600,26
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL EM AÇO POLIDO (TAM 60X40CM) - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (INAUGURAÇÃO) EM AÇO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8MM, NAS DIMENSÃO 60CMX 40CM (ALTURAXLARGURA), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA COLORIDO (CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE), EM BAIXO RELEVO, ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.		
Estado: TO	Cidade: Palmas	Endereço: Q 104 NORTE, RUA - NE 11, LOTE 41, 46
		Telefone: (63) 03225-0170
05.449.347/0001-30	ART CARD LTDA ME	R\$650,00
Marca: Marca não informada		
Fabricante: Fabricante não informado		
Descrição: CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL EM AÇO POLIDO (TAM 60X40CM) - CONFEÇÃO DE PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PREDIAL (INAUGURAÇÃO) EM AÇO POLIDO, ESPESSURA MÍNIMA 0,8MM, NAS DIMENSÃO 60CMX 40CM (ALTURAXLARGURA), AS LETRAS DEVEM SER IMPRESSAS NA COR PRETA COM IMPRESSÃO DO BRASÃO DA REPÚBLICA COLORIDO (CORES: AMARELO, AZUL, VERMELHO E VERDE), EM BAIXO RELEVO, ACOMPANHA PARAFUSO BUCHA PARA FIXAÇÃO, ARTE A SER DEFINIDO PELO REQUISITANTE.		
Estado: SC	Cidade: Blumenau	Endereço: R BENEDITO NOVO, 1040
		Telefone: (47) 3321-2819
		Email: comercial@artcard.ind.br



000003

EMPRESA: OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME
CNPJ: 18.825.988/0001-93
Avenida Padre Theo Hermann 519 - fone 44-3015-4473

	DESCRIPTIVO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	UNIDADE	1500	R\$ 10,50	R\$ 15.750,00
2	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	UNIDADE	1200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00
3	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	UNIDADE	30	R\$ 620,00	R\$ 18.600,00

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO: NA ENTREGA

VALIDADE DO ORÇAMENTO: 7 DIAS

PRAZO DE ENTREGA : À COMBINAR

DATA: MARIALVA, 23 DE MAIO DE 2019.

OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA ME
CNPJ: 18.825.988/0001-93

000009

**PREFEITURA MUNICIPAL
DE MARIALVA**

21245

PATRIMÔNIO

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: pedidos@obraprimaplacasefotos.com.br

Para: "Central de Compras" <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>

Data: 23/05/2019 15:02 (43 minutos atrás)

000010

Assunto: Re: Orçamento - Placas Prefeitura Marialva

Anexos: thumbnail_Image-1.jpg (253 KB)
digitalizar0008.pdf (425 KB)

Boa tarde, segue anexo orçamento e modelo da placa do item 2, pois a que foi enviada não fazemos naquele modelo.

Att.

Obra Prima Placas e Fotos
Keidy Lima
(44) 3015-4473
Whatsapp (44)99888-1331

From: Central de Compras

Sent: Thursday, May 16, 2019 10:54 AM

To: title=pedidos@obraprimaplacasefotos.com.br

href="mailto:pedidos@obraprimaplacasefotos.com.br">pedidos@obraprimaplacasefotos.com.br

Subject: Orçamento - Placas Prefeitura Marialva

Bom dia,

Segue anexo conforme contato telefônico anterior, planilha para orçamento de placas para abertura de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Marialva. Segue ainda foto das placas que utilizamos hoje como referencial para cotação. Qualquer dúvidas estamos a disposição.

Att

Silvia
Departamento de Compras
Prefeitura Municipal de Marialva



C.G.C. 30.952.569/001-18 INSCR. EST. 907.86450-21

Maringá, 29 de maio de 2019

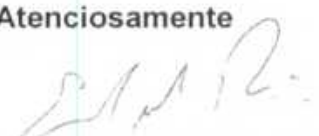
000011

A
Prefeitura Municipal de Marialva

Conforme solicitado encaminhamos orçamento:

Item	Unid.	Descrição	Quantidade	Valor unitário RS	Valor Total RS
1	Unid.	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	1500	R\$ 20,00	R\$ 30.000,00
2	Unid.	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	1200	R\$ 4,00	R\$ 4.800,00
3	Unid.	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	30	R\$ 650,00	R\$ 19.500,00
Valor Total deste Orçamento				R\$ 54.300,00	

Atenciosamente


Evanir Marques Pereira

ExpressoLivre - ExpressoMail

Remetente: "Evanir" <bulmarplac@bulmarplac.com.br>

Para: "'Central de Compras'" <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>

Data: 29/05/2019 07:11 (01:44 horas atrás)

Assunto: Orçamento Placas - Prefeitura Marialva

000012

Anexos: Marialva Licitação.pdf (147 KB)

Silvia

Bom dia!

Anexo orçamento conforme solicitado.

Att

Evanir Marques Pereira

Bulmarplac

44 32227712

44 999739797

De: Central de Compras <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>

Enviada em: terça-feira, 28 de maio de 2019 09:45

Para: bulmarplac@bulmarplac.com.br

Assunto: Fw: Orçamento Placas - Prefeitura Marialva

----- Mensagem encaminhada -----

Remetente: "Central de Compras" <centraldecompras@marialva.pr.gov.br>

Data: 16/05/2019 10:56

Assunto: Orçamento Placas - Prefeitura Marialva

Para: bulmarplac@bulmarplac.com.br

Bom dia,

000013

Segue anexo conforme contato telefônico anterior, planilha para orçamento de placas para abertura de processo licitatório da Prefeitura Municipal de Marialva. Segue ainda foto das placas que utilizamos hoje como referencial para cotação. Qualquer dúvidas estamos a disposição.

Att

Silvia

Departamento de Compras

Prefeitura Municipal de Marialva

FAZAN**FAZAN & CIA LTDA**

CNPJ 07.233.306/0001-37

Inscr. Estadual 903.30236-40

ORÇAMENTO

- Razão Social: Fazan & Cia Ltda
- Endereço: Rua da Esperança, 648 – Jardim Casa Grande
- CEP: 86.191-010
- Responsável: Geovane Posenatto Passoni
- E-mail: fazan@fazan.ind.br
- Fone/Fax: (43) 3223-3950
- CNPJ: 07.233.306/0001-37

000014**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Qnt.	Valor Unit.	Valor Total
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TÚMULO DE CEMITÁRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO.	Fazan	Unid.	1.500	R\$ 25,00	R\$ 37.500,00
2	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	Fazan	Unid.	1.200	R\$ 2,00	R\$ 2.400,00

VALOR TOTAL: R\$ 39.900,00 (Trinta e nove mil, e novecentos reais).

Condição de Pagamento: 30 dias

Prazo de Entrega: 10 dias

Validade da Proposta: 60 dias

Frete CIF

Cambé/PR, 21 de Maio de 2019

07 233 306/0001-37**FAZAN & CIA. LTDA.**RUA DA ESPERANÇA, 648
JARDIM CASA GRANDE
CEP 86191-010 - CAMBÉ - PR

Geovane Posenatto Passoni

Diretor

CPF: 043.834.109-01



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000015

Ofício nº 364/2019
PA/GPSA

Marialva, 13 de junho de 2019.

Ilmo Senhores:

Bruno Costa de Oliveira – Secretário Municipal de Finanças.

Karina Bortolon Pires de Lima – Assessora Jurídica.

Thiago Medeiros Pinto – Diretor de Licitação.

João Roberto de Sá – Diretor de Controle Interno

Nesta

Preliminarmente à autorização solicitada mediante Pedido de Compra expedido pelo solicitante, em 06/06/2019, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesas; (indicação fornecida pelo setor contábil)

2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame (parecer a ser elaborado pelo setor jurídico)

3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta de contrato (documentos a serem elaborados pelo setor de licitação)

4 – ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima (análise a ser realizada pelo setor jurídico).

5 – à apreciação e ciência sobre o presente procedimento licitatório (análise do Controle Interno).

Cordialmente,


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 113/2019
DC/BC

000016

Marialva, 13 de junho de 2019.

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal
Desta

Em atenção ao ofício nº 364/2019, expedido por Vossa Senhoria em 13/06/2019, informamos a existência de previsão de recursos orçamentárias para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes das aquisições solicitadas em 06/06/2019, dos senhores solicitantes sendo que o pagamento será efetuado através da Dotação Orçamentária nº. 03.007.04.122.0003.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;

03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO.

Cordialmente,

Bruno Costa de Oliveira
Secretário Municipal de Finanças

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 269/2019

Marialva, 13 de junho de 2019

000017

DD. Senhor.
Victor Celso Martini
Prefeito Municipal

Desta

À apreciação deste Setor Jurídico do processo administrativo referente à aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes no art. 7º, §§ 1º e 2º e/ou art. 14 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

De acordo com a informação contida nas solicitações de despesas em 06/06/2019, dos senhores solicitantes o preço estimado da aquisição importa em de **R\$-49.203,00 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais)**.

O senhor Bruno Costa de Oliveira (responsável pelo setor contábil) informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação, esclarecendo que o pagamento será efetuado através da Dot. 03.007.04.122.0003.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO, de acordo com o estabelecido no art. 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 7º, § 2º, inciso III da lei de licitações e contratos administrativos.

Por fim informa-se que o tipo de licitação poderá ser a modalidade "Pregão Presencial" nos termos da lei nº. 10.520/02 e Dec. nº. 5.450/2002, exceto no caso de entender o gestor por não tratar-se de serviços e produtos comuns, caso em que adotar-se-ão as modalidades de tomada de preços ou concorrência, de acordo com os limites do art. 23 da Lei nº. 8.666/1993, em qualquer dos casos responsabilizando-se o solicitante da despesa pela demonstração do interesse público e pela justificativa de preço apresentadas.

É o parecer


Katina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 88/2019
DLC

000018

Marialva, 13 de junho de 2019.

Ilma Dra.
Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica
Desta

Pelo Presente encaminhamos a Vossa Senhoria minuta do Edital de Licitação, modalidade Pregão Presencial nº. 60/2019 e respectiva minuta de Contrato, para os fins previstos no parágrafo único do art. 38 da Lei nº 8.666/93.

Cordialmente,

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-38

Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Parecer nº 270/2019

000019

Marialva, 14 de junho de 2019

Ilmo. Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação
Desta

À apreciação deste Setor Jurídico, para análise e aprovação, nos termos do parágrafo único 38 da lei de licitações e contratos administrativos, minuta de edital de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial nº. 60/2019, que objetiva aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, bem como a minuta do respectivo contrato.

Da análise da documentação apresentada denota-se a existência das cláusulas necessárias, conforme previsão contida nos arts. 40 e 55 da Lei nº 8.666/93, razão pelo qual encontra-se o processo em condições de ser autorizado pela autoridade competente se assim entender conveniente à Administração Pública, condicionado à manifestação da área competente quanto à adequação técnica do edital.

É o parecer

Karina Bortolon Pires de Lima
Assessora Jurídica





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

Ofício nº 365/2019

GAB

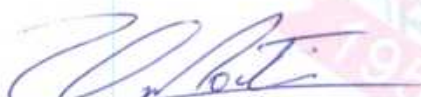
000020

Marialva, 14 de junho de 2019

Ilmo Sr.
Thiago Medeiros Pinto
Diretor de Licitação.
Desta

Considerando as informações e pareceres jurídicos contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade Pregão Presencial nº. 60/2019, que tem por objeto aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitação e Compras para providências necessárias.


Victor Celso Martini
Prefeito Municipal





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000021

Ofício nº 126/2019

Parecer Controladoria

Trata-se de Processo Administrativo de nº. 123/2019, na modalidade Pregão Presencial nº. 60/2019, cujo objeto refere-se à aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item.

Após análise minuciosa do processo acima referendado, a Controladoria Geral do Município de Marialva, no uso de suas atribuições, passa a opinar.

Cabe ressaltar que a Controladoria Geral, articula informações com o objetivo de monitorar e sugerir a fim de resguardar a administração pública por meio de orientações preventivas nas áreas contábil, financeira, orçamentária e patrimonial, verificando a legalidade, legitimidade, economicidade, moralidade e desempenho na administração dos recursos e bens públicos, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados no âmbito das Secretarias Municipais.

A modalidade adotada no processo licitatório foi a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, prevista nas Leis Federal nº. 10.520/2002, Decreto nº. 3.555/2002, e subsidiariamente a Lei 8.666/93, e Lei Complementar nº. 123/2006 e Lei Complementar nº. 147/2014 e demais normas pertinentes.

Em exame, quanto aos atos procedimentais na fase interna e externa verificou-se que:

1. Consta nos autos a solicitação/pedido de compra que motivou e gerou a despesa com seus devidos orçamentos e anexos.
2. O setor Contábil informou existência de Dotação Orçamentária para exercício de 2019.
3. O Senhor Prefeito Autorizou abertura do processo administrativo de Licitação.
4. O Diretor de Licitação Autuou no processo de Licitação modalidade Pregão Presencial.
5. Consta o Termo de Referência, Minutas do Edital e seus Anexos e Minuta do Contrato para análise e parecer jurídico.
6. Consta o parecer jurídico, dando ciência que foram analisadas as minutas do Edital e seus Anexos, e Minuta do Contrato, quanto as suas legalidades previstas nesta Lei.
7. O edital está composto das cláusulas e anexos, concernentes ao que prevê a legislação em vigor, devidamente analisado pelo setor jurídico visto que atende os requisitos legais.

A Unidade Central de Controle Interno, em suas considerações, faz saber que, após exames detalhados dos atos procedimentais, conclui-se, que nenhuma irregularidade foi levantada, entendendo que o procedimento está de acordo com a legislação vigente.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Marialva, 14 de junho de 2019.

João Roberto de Sá
Diretor de Controle Interno





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

000022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL do tipo **Menor Preço Por Item**, conforme descrito neste Edital e seus Anexos. O procedimento licitatório será regido, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e pelas condições previstas neste Edital.

PROCESSO ADMINISTRATIVO	123/2019		
PREGÃO	60/2019		
TIPO	Menor Preço Por Item		
DISPONÍVEL EM	18 de junho de 2019		
PROTOCOLO DOS ENVELOPES	03 de julho de 2019	HORA LIMITE	13:45
REALIZAÇÃO DA LICITAÇÃO	03 de julho de 2019	HORÁRIO	14:00
UNIDADE GESTORA	PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA		
LOCAL DE REALIZAÇÃO	Rua Santa Efigênia, nº 680, Centro, Marialva – Pr		

1 DO OBJETO

1.1 Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, **conforme Termo de Referência ANEXO I.**

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

2 DA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão, os interessados que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e, que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste.

2.2 - A participação nesta licitação é restrita às Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), legalmente autorizados a atuarem no ramo pertinente ao objeto desta licitação, que atendam a todas as exigências contidas neste Edital e que apresentem a documentação solicitada no local, dia e horário informados no preâmbulo deste Edital.

2.3 - Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através **da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento.**

2.4 - A participação em licitação expressamente reservada à Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), por licitante que não se enquadre na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeito à aplicação das penalidades cabíveis.

3 DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1 Na sessão para entrega e abertura dos envelopes ou em outra que se fizer necessária, cada licitante deverá credenciar pessoa que, devidamente munida de documento, será admitida a participar deste procedimento licitatório e venha a responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente para confirmação de seu credenciamento.

3.1.1 O representante legal da licitante que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociação de preços, de declarar a intenção de interpor recurso, de renunciar ao direito de interposição de recursos, enfim, para representar a licitante durante a reunião de abertura dos envelopes relativos a este Pregão.

a) Nesse caso, a licitante ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000024

3.2 O credenciamento far-se-á por meio de instrumento público de procuração ou instrumento particular com firma reconhecida, com amplos poderes para praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da licitante e acompanhado de cópia autenticada do Contrato Social e alterações ou Requerimento de Empresário individual da empresa participante, registrado na respectiva Junta Comercial ou Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas a depender do tipo empresarial. Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, deverá apresentar somente a cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social (com autenticação reconhecida), no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

3.2.1 Cada credenciado poderá representar apenas uma licitante, sendo admitido somente 1 (um) representante legal para cada licitante.

3.3 Apresentar juntamente com o credenciamento a declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe a artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/02, podendo utilizar-se do modelo constante do Anexo V.

3.3.1 Consideram-se Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI) aptos à participação no presente certame, aqueles que preenchem os requisitos, da Lei Complementar Federal n.º 123/2006 e a Lei Complementar Federal n.º 147/2014. A empresa, deverá apresentar para comprovar o seu enquadramento em tal situação jurídica através da **certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, com prazo de validade de até 90 (noventa) dias a contar da data de emissão, que deverá ser apresentada no ato do credenciamento**

Nota: A declaração de que trata dos itens acima deverá ser apresentada fora do envelope de documentação, ou seja, separadamente à documentação solicitada no item 5 (habilitação).

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

4.1 Na Proposta de Preços, deverá:

4.1.1 Constar 01 (uma) via, impressa em papel timbrado ou com a identificação dos dados do licitante, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.1.2 Indicar a razão social da licitante, CNPJ n.º, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato.

4.1.3 Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000025

4.1.4 Ser apresentada de acordo com o constante do **Anexo II** (Modelo de planilha); constar o preço unitário do bem ofertado e o preço global, em moeda corrente nacional (R\$), **limitada a 02 (duas) casas após a vírgula**, expressa em algarismos e este último, também por extenso. Em caso de divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso será considerado este último;

4.1.5 Ser declarada expressamente que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas, tais como e sem se limitar a: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos, lucro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto;

4.1.6 Constar oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.2 Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os bens ser fornecidos ao Município sem ônus adicionais.

4.3 As empresas participantes não poderão cotar seus preços acima do valor estimado no Anexo II.

4.4 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

4.5 A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, destarte, os participantes deverão ter pleno conhecimento das condições do objeto da licitação. Deverão ser verificadas as características, quantidades e condições dos bens solicitados, a forma e o local onde os bens serão entreguem, não podendo ser invocado em nenhum momento, desconhecimento destes pontos como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou atendimento às disposições contratuais.

4.6 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5 - DA HABILITAÇÃO – ENVELOPE B – DOCUMENTAÇÃO

5.1 O envelope "B" (DOCUMENTAÇÃO) deverá conter:

5.1.1 Declaração, sob as penalidades cabíveis, de inexistência de fato superveniente que possa impedir a sua habilitação neste certame, inclusive na vigência contratual caso venha a ser contratado pelo Município, podendo utilizar-se do modelo constante do **Anexo III**;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000026

5.1.2 Declaração de que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988 (Lei nº 9.854/99), conforme o modelo constante do **Anexo IV**;

5.1.3 Registro comercial, no caso de empresa individual;

5.1.4 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.1.4.1 Os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

5.1.5 Prova de inscrição no CNPJ;

5.1.6 Prova de Inscrição do Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal pertinente ao ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.1.7 Prova de regularidade para com a **Receita Federal** do Brasil (Débito de Tributos Federais e Dívida Ativa da União), **Fazenda Estadual** (Débitos de Tributos Estaduais) e **Fazenda Municipal** (Débito de Tributos e Contribuições Municipais do Mobiliário) do domicílio ou sede da licitante;

5.1.8 Prova de regularidade relativa a Seguridade Social (INSS) e relativo ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5.1.9 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)

5.1.10 Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.1.11 Declaração do licitante, devidamente assinada pelo seu responsável de que recebeu todos os documentos e que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação **ANEXO VI**.

5.1.12 Declaração de inexistência de servidor público municipal nos quadros da empresa (**ANEXO VIII**).

Lembrete: O exigido no item 5.1.4 não substitui a cópia do Estatuto ou Contrato Social solicitada para o credenciamento junto ao Pregoeiro (item 3.2).

5.3 Os documentos solicitados poderão ser apresentados em originais, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Prefeitura do Município de Marialva, ou publicação em órgão da imprensa oficial, sendo que não será

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000027

realizada autenticação de documentos na ato da abertura dos envelopes. O Pregoeiro poderá, a qualquer tempo, se assim entender necessário, em caso de cópias autenticadas em cartório ou publicação em órgão oficial, exigir os respectivos originais para conferência.

5.3.1 A autenticação por servidor da Prefeitura desta municipalidade somente será realizada até o dia que antecede a data de abertura dos envelopes.

5.3.2 Serão aceitas somente cópias legíveis e não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.

5.4 Todos os documentos de habilitação emitidos em **língua estrangeira** deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por **Tradutor Juramentado** e também devidamente **consularizados** ou **registrados no Cartório de Títulos e Documentos**.

5.5 Sob pena de inabilitação, todos os documentos solicitados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo;

5.5.1 se a licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz ou, se for filial, todos em nome da filial;

Nota: Para melhor definição e análise da documentação apresentada, sugere-se ao licitante formular a Carta de apresentação (**folha de rosto**) contendo índice dos documentos apresentados, que deverão preferencialmente ser relacionados e separados na ordem estabelecida no **item 5** deste

5.5.2 Serão aplicados para os Documentos Fiscais a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micro-Empresa, desde que as certidões, mesmo estando vencidas, sejam apresentadas dentro do envelope de habilitação.

5.6 DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

5.6.1 A Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país deverá apresentar, também, o decreto de autorização ou o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.6.2 Não serão aceitos protocolos de entrega ou protocolos de solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e, em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido protocolizados no envelope respectivo, salvo exigência do Pregoeiro na sessão própria, bem como não será permitida documentação incompleta ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as exigidas neste Edital.

5.6.3 Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação da licitante, na ordem de

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000023

classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora e a ela adjudicada o objeto do certame.

5.6.4 Documentos apresentados com a validade expirada acarretarão a inabilitação da licitante. Os documentos que não possuírem prazo de validade, **somente serão aceitos com data não excedente a 06 (seis) meses de antecedência da data prevista para apresentação das propostas com exceção do contrato social.**

5.6.5 Após a análise da documentação, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

6 DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1 A Proposta de Preços e os documentos de habilitação, deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 2 (dois) envelopes, devidamente fechados de forma a não permitir sua violação, e atender aos seguintes requisitos:

Envelope A: Proposta de Preços

Envelope B: Documentos de Habilitação

6.1.1 Os envelopes A e B deverão ser entregues e **protocolizados até às 13:45** horas no dia indicado no preâmbulo acima, Secretaria Municipal de Administração, no endereço: Rua Santa Efigênia, nº 680, Marialva – Pr, constando em sua parte externa, os dizeres:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 60/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope A – PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 60/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº
Envelope B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000029

6.1.2 A recepção dos envelopes far-se-á de acordo com o estabelecido no item 6 deste edital, **não sendo permitido atraso, mesmo que involuntário**, considerando-se como horário de entrega o registrado pelo Setor de Protocolo desta Prefeitura.

6.1.3 No caso de encaminhamento por via postal (sedex ou registrado com "AR"), os envelopes deverão ser acondicionados em um terceiro envelope, devidamente fechado, de forma a não permitir sua violação. Este envelope deverá ser endereçado ao presente Procedimento e entregue no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Marialva no dia e horário conforme estipulado no edital, devendo conter na parte externa os seguintes dizeres:

Ao
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
Rua Santa Efigênia, nº 680
CEP: 86.990-000 - MARIALVA-PR
Pregão Presencial nº 60/2019
Razão Social do Licitante
CNPJ nº

6.2 A reunião para recebimento e para abertura dos envelopes contendo a Proposta de Preços de interesse do licitante e os documentos de habilitação, será pública, dirigida por um Pregoeiro acompanhado da Equipe de Apoio e realizada de acordo com a legislação citada no preâmbulo, e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no local e horário já determinado.

6.3 No local e hora marcados, antes do início da sessão, os interessados ou os representantes legais deverão comprovar, por meio de instrumento próprio, possuir os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, nas disposições do item 3 deste Edital.

6.4 Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos representantes legais, dando-se início à abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS DE PREÇOS, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

6.4.1 Em caso do atraso de representante legal, por motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro, este poderá adentrar-se à sessão, desde que não desabone ou prejudique a etapa pela qual esta estiver.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



7 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS E DOS LANCES

7.1 O julgamento da proposta será efetuado pelo **Menor Preço Por Item**. Será classificada pelo Pregoeiro a licitante que apresentar proposta com menor preço unitário e as demais licitantes que apresentarem propostas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço.

7.1.1 Caso seja verificado, o mínimo de 3 (três) propostas escritas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela de menor preço, todas as demais com percentuais acima dos 10% (dez por cento) serão desclassificadas.

7.2 Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelas licitantes, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

7.2.1 Os Lances deverão ser formulados a partir da menor proposta apresentada tomando-se por base o tópico **"Menor Preço Por Item"** constante do **anexo II**, parte integrante deste Edital.

7.2.2 Caso haja empate o Pregoeiro realizará sorteio para determinar a ordem dos lances.

7.3 Dos lances ofertados não caberá retratação, ou seja, não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades constantes deste Edital e da legislação pertinente.

7.4 O pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.

7.4.1 É vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como superior ao menor preço praticado no momento do lance.

7.5 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará exclusão da licitante da etapa competitiva de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

7.6 Caso não se realize lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

7.7 Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas das propostas, o pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

7.8 Para fins de julgamento das propostas, o Pregoeiro levará em conta o critério de menor preço (sendo considerado vencedor aquele que ofertar, após os procedimentos previstos neste Edital, o menor preço sobre a menor proposta formulada antes da fase de formulação dos lances).

7.9 Caso a proposta de menor preço não seja aceitável a proposta será desclassificada e o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta válida.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000031

7.10 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste Edital, sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento, ou ainda os manifestamente inexecutíveis, comparados aos preços de mercado.

7.11 No caso de desclassificação de todas as propostas apresentadas, o Pregoeiro convocará todas as licitantes para, no prazo de 8 (oito) dias úteis, apresentarem novas propostas escoimadas das causas de sua desclassificação, conforme previsto no artigo 48 § 3º da Lei 8.666/93.

7.12 Não será considerada qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.13 Nas situações previstas nos **itens 7.6** o pregoeiro poderá negociar diretamente com a licitante para que seja obtido preço melhor.

7.14 Da reunião, lavrar-se-á ata, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

7.15 Será aplicado na fase de lance a Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, referente a Empresas de Pequeno Porte e Micros empresa.

8 DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1 Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 3 (três) dias úteis, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei nº 8.666/93.

8.2 Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, as falhas ou irregularidades que viciariam esse edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias para apresentação das razões do recurso, que deverá ser encaminhado à Coordenadoria de Licitação no endereço indicado no item 9.6, ficando os demais Licitantes desde logo intimados para apresentar as contra-razões, em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000032

9.2 A falta de manifestação imediata e motivada do Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

9.3 Qualquer recurso e impugnação contra a decisão do Pregoeiro, não terá efeito suspensivo.

9.4 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A petição poderá ser feita na própria sessão de recebimento, e, se oral, será reduzida a termo em ata.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Departamento de Licitação, da Prefeitura do Município de Marialva, situado na Rua Santa Efigênia, 680, Marialva - PR, nos dias úteis no horário de 08:00 às 11:30 horas e das 13:30 às 17:00 horas.

9.7 Não serão reconhecidos os recursos interpostos, enviados por fax ou e-mail (Internet) e vencidos os respectivos prazos legais.

10 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DO EMPENHO

10.1 As despesas decorrentes da contratação, objeto desta licitação, serão contratadas com

recursos	provenientes	das	seguintes	dotações	orçamentárias	nº.
03.007.04.122.0003.2.025.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31494	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00.	-	31496	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1303	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00.	-	1510	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1103	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1104	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	1107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00.	-	3107	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000033

11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.

10.2 DO PREÇO MÁXIMO

10.2.1 De acordo com o inciso XXI do art. 27 da Constituição do Estado do Paraná, o preço máximo total para a presente licitação é de **R\$-49.203,00 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais)**.

10.2.2 O Município se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive a quantidade prevista.

11 DO PAGAMENTO E DO REAJUSTE

11.1 O faturamento deverá ser efetivado no ato da entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

11.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

11.3 A critério do Município, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas no Edital, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

11.4 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município de Marialva em favor da Contratada. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

11.5 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

11.6 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000034

12 DAS OBRIGAÇÕES DA LICITANTE

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações da Licitante:

12.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionado particularmente com a entrega;

12.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do Município;

12.3 Ser responsável por todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos sociais, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

12.4 Ser responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do Município;

12.5 A inadimplência da licitante vencedora com referência aos encargos sociais, não transfere ao município a responsabilidade por seu pagamento;

12.6 Em nenhuma hipótese poderá a licitante vencedora veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

12.7 Fornecer o objeto nas condições estabelecidas neste edital, em suas características e quantidades, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

12.8 Propor preço unitário dos bens objeto, considerando os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

12.9 Sujeitar-se às disposições do Código de Proteção do Consumidor, instituído pela Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990;

12.10 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13 RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

Dentre as constantes da minuta contratual, são obrigações do Município de Marialva:

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



13.1 Prestar as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto, que venham a serem solicitadas pela licitante vencedora, no sentido de proporcionar todas as condições para que a licitante possa desempenhar seus fornecimentos, dentro das normas do Contrato;

13.2 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer qualquer fornecimento quando o mesmo não estiver dentro das normas e especificações;

13.3 Comunicar à licitante as irregularidades observadas na execução do objeto contratual;

13.4 Permitir o acesso dos funcionários da licitante vencedora às dependências do estabelecimento respectivo, para as entregas solicitadas;

13.5 Solicitar os bens conforme a necessidade;

13.6 Efetuar o pagamento dos fornecimentos realizados

14 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, a **Administração Municipal** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **licitante vencedora** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido no edital, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao município, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A licitante vencedora dentro do prazo de validade da sua proposta que não celebrar o Contrato, deixar de entregar documentação necessária ou apresentar documentação falsa exigidas em todas as fases contratuais, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciado junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital, no Contrato e das demais cominações legais;





§ 1º - As sanções previstas nos incisos "I" e "V" desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" à "IV" limitada a 20% do valor contratual, facultada a defesa prévia do licitante, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis;

§ 2º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo Executivo ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 3º - A critério da Administração Municipal, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela Contratada, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pela Prefeitura, que poderá fixar novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

15 DA ADJUDICAÇÃO E DO CONTRATO

15.1 Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

15.2 A minuta contratual constante do **Anexo VIII**, especificará o prazo, as normas, a forma de pagamento e demais condições.

15.3 A Prefeitura do Município de Marialva convocará, por escrito, a adjudicatária para a assinatura do Contrato, que deverá ser assinado no prazo de 3 (três) dias úteis, contados do recebimento da convocação da adjudicatária para esse fim, no não .

15.3.1 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município.

15.4 Na hipótese da adjudicatária não comparecer para assinar o Contrato no prazo estipulado, sem prejuízo das sanções previstas no **item 14** do Edital, será convocada licitante remanescente, na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições da sua proposta.

15.5 A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

15.6 Uma vez apurado, no curso da contratação, que a licitante acresceu, indevidamente, a seus preços, valores correspondentes a tributos, contribuições fiscais e/ou para fiscais e emolumentos de qualquer natureza, não incidentes sobre a execução do objeto, tais valores serão





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000037

imediatamente excluídos, com a conseqüente redução dos preços praticados e o reembolso dos valores porventura pagos à mesma;

16 DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

16.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as conseqüências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000038

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

16.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

16.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Fica assegurado ao Município de Marialva o direito de, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000039

17.2 O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, no interesse público, poderão relevar omissões puramente formais, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao instrumento convocatório.

17.3 Será(ão) lavrada(s) ata(s) do(s) trabalho(s) desenvolvido(s) em ato público de abertura dos envelopes, a(s) qual(is) será(ão) assinada(s) pelo Pregoeiro e licitante(s) vencedor(es), ressaltando-se que poderá constar a assinatura da equipe de apoio, sendo-lhes facultado este direito.

17.4 É facultado a licitante formular protestos consignando em atas dos trabalhos, para prevenir responsabilidade, prover a conservação ou ressalva de seus direitos ou para simplesmente manifestar qualquer intenção de modo formal, observado o previsto no item 9 deste.

17.5 É facultado ao Pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

17.6 Esta licitação não implica proposta de contrato por parte do Município de Marialva. Até a entrega da Nota de Empenho ou assinatura do Contrato, poderá a licitante vencedora ser excluída da licitação, sem direito a indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, se o Município de Marialva tiver conhecimento de qualquer fato ou circunstância superveniente, anterior ou posterior ao julgamento desta licitação, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica ou administrativa.

17.7 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

17.8 A licitante assume todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e de quaisquer documentos relativos a esta licitação, onde a Autarquia não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório, inclusive nenhuma indenização será devida à licitante por esse fim.

17.9 A licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

17.10 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.11 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura deste Município.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000040

17.12 O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública.

17.13 As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

17.14 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

17.15 A apresentação da proposta implicará pleno conhecimento e aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos (Termo de Referência, Minuta de Contrato e demais Anexos).

17.16 A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à contratação.

17.17 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado por escrito ao Pregoeiro, no Departamento de Licitação, da Prefeitura Municipal, em Marialva – PR, ou por meio do Fax: (44) 3232-8368, no período de 18 de junho de 2019 a 03 de julho de 2019, horário de 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00 horas;

17.17.1 As dúvidas a serem dirimidas por telefone serão somente aquelas de ordem estritamente informal.

17.18 Cópias do Pregão e seus anexos serão fornecidos no Departamento de Licitação e Compras da Prefeitura Municipal de Marialva.

17.18.1 Cópias de documentos não inclusos neste edital e que as empresas interessadas julguem necessários, se disposto pelo Município de Marialva, serão fornecidos mediante taxa ao preço público de reprodução e disponibilização dos documentos, proporcional ao número de cópias, cujo pagamento, o adquirente deverá comprovar mediante apresentação de cópia do respectivo recibo de depósito bancário na **conta corrente movimento** deste Município, que será fornecida no endereço constante do item 9.6 deste.

17.19 Os envelopes "**Documentação e Proposta**" não abertos ficarão à disposição das licitantes pelo período de 30 (trinta) dias úteis, contados do encerramento da licitação (transcorrido o prazo regulamentar para interposição de recurso contra o resultado da licitação ou, se for o caso, denegados os recursos interpostos), após o que serão destruídos pelo **Município de Marialva**.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000041

17.20 Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002, suas alterações e Lei 8.666/93 e legislação pertinente constante do preâmbulo deste.

17.21 O foro competente para dirimir questões oriundas do presente Edital, será o do Município de Marialva, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.22 Integram o presente edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência;

II: Planilha de Preços;

III: Modelo de Declaração de Fatos Impeditivos;

IV: Modelo de Declaração (Lei nº 9.854/1999);

V: Modelo de Declaração (Lei nº 10.520/2002);

VI: Modelo de Declaração de Recebimento e/ou acesso à documentação;

VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Servidor Público Municipal nos Quadros da Empresa.

IX: Minuta do Contrato

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.

THIAGO MEDEIROS PINTO
Diretor de Licitação

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000042

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Pedido de Compras N.º 462, 464

Anexo N.º 302

Unidade Requisitante:

Secretaria Municipal de Administração e Secretaria Municipal de Tributos

1. OBJETO

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

As placas de numeração para o cemitério são necessárias para identificação e controle dos túmulos do cemitério. As de tombamento de patrimônio para que seja cadastrado, identificado e controlado os produtos que compõe o patrimônio do município. As placas de inauguração são necessárias para as informações ficarem registradas nos locais onde as obras são realizadas, como nome da obra, datas, gestores.

3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

Conforme o Pedido de Compra n.º 462

LOTE 1

Valor Máximo do Lote: 49.203,00 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000043

Item	Quantidade	Unidade	Descrição	Valor Máximo Unitário	Valor Máximo Total
1	1200	UNIDAD	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	2,18	2.616,00
2	30	UNIDAD	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	627,90	18.837,00
3	1500	UNID	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO	18,50	27.750,00

4. LOCAIS DE ENTREGAS DO BEM/SERVIÇOS

A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO.

12(doze) meses

6. JULGAMENTO DA LICITAÇÃO

- Por Item

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000044

6. GESTOR DE CONTRATO

Nome: Marina Mariko Moriya Matuguma
Matrícula: 920
Cargo: Gerente de Gestão de Contrato e Convênios
CPF: 039.897.088-21

7. FISCAIS DE CONTRATO.

Titular: Maria Aparecida Lopes Rorato

Cargo: Auxiliar Administrativo

CPF: 018.885.218-21

Matrícula: 788

Suplente: Claudemir do Prado

Cargo: Auxiliar de Serviços Gerais

CPF: 008.396.459-29

Matrícula: 906

8. ESTIMATIVA DA EXECUÇÃO

O valor total estimado é de R\$ 49.203,00 (quarenta e nove mil, duzentos e três reais) de acordo com orçamentos realizados com as empresas: BULMARPLAC - INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA; FAZAN & CIA LTDA; OBRA PRIMA PLACAS E FOTOS LTDA – ME, bem como pelo Banco de Preços, pesquisa finalizada em 29/05/2019 as 10:02:14 (IP: 177.125.215.99), conforme planilha que segue:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000045

ITEM	DESCRIÇÃO	BANCO DE PREÇOS	BULMARPLAC	OBRA PRIMA	FAZAN	MEDIA
1	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO		R\$ 20,00	R\$ 10,50	R\$ 25,00	R\$ 18,50
2	PLAQUETAS DE TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMINIO	R\$ 0,71	R\$ 4,00	R\$ 2,00	R\$ 2,00	R\$ 2,18
3	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS	R\$ 613,69	R\$ 650,00	R\$ 620,00		R\$ 627,90

9. DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

Não serão necessários documentos complementares para habilitação (tais como laudos, certificações e registros) com exceção dos solicitados habitualmente pela secretaria Municipal de Administração – SEAD no Edital.

10. AMOSTRA TÉCNICA

Dispensa-se a apresentação de amostra técnica para o referido processo licitatório na fase de julgamento das propostas, sendo que a conferência dos produtos dar-se-á somente na sua entrega de acordo com todos os dispositivos e penalidades legais constantes em contrato

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



11. DISPOSIÇÕES GERAIS E INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- I. Será de responsabilidade da secretaria e/ou departamento requisitante: descritivo, quantitativo e formação de preço do objeto de licitação, sempre observando o não direcionamento de bem ou serviço conforme Artigo 3.º da Lei n.º 8.666/1993.
- II. No valor global da proposta apresentada, deverão estar inclusos os impostos, fretes, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas pertinentes à entrega do objeto, bem como aquelas decorrentes de eventuais substituições de produtos.
- III. Os produtos deverão ter garantia quanto a defeitos de fábrica e obedecerem às exigências e normas de fabricação e de comercialização, quando instituídas pelas agências e ou órgãos oficiais reguladores e fiscalizadores.
- IV. Os licitantes deverão constar na proposta a MARCA, inclusive o modelo, quando for o caso, dos produtos por eles cotados.
- V. Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes no Código de Defesa do Consumidor, conforme Lei Federal n.º 8.078 de 11/09/1990, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.
- VI. O Município de Marialva comunicará a empresa contratada, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.
- VII. Quando da efetivação da compra, a empresa vencedora deverá emitir a Nota Fiscal de acordo (produto ou serviço, quantidade, marca e valores) com a Solicitação de Despesa ou Nota de Empenho emitida pela secretaria requisitante.

12. CONTATO

a) assuntos relacionados às especificações dos produtos e objeto:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000047

Fone: (44) 3232-8370

E-mail: centraldecompras@marialva.pr.gov.br

b) assuntos relacionados aos documentos e editais:

Responsável: Marcos Dias

Fone: (44) 3232-8372

Responsável: Patricia Hamada

Fone: (44) 3232-8386

E-mail: compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná

RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO

Silvia Yumi Horita Rodrigues
Silvia Yumi Horita Rodrigues
Agente Administrativo

Termo de Referência encaminhado para o Departamento de Licitação/Central de Compras.

Thiago Medeiros
Thiago Medeiros

Diretor de Licitação

RG: 9.977.652-8

CPF: 123.305.867-36

THIAGO MEDEIROS PINTO

DIRETOR DE LICITAÇÃO

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000048

ANEXO II

Pregão Presencial nº 60/2019

RAZÃO SOCIAL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

CNPJ Nº: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

ENDEREÇO COMPLETO: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

TELEFONES: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

E-MAIL: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 60/2019**.

ITEM	QT	OBJETO	UNIDADE	MARCA	V. UNIT	TOTAL
TOTAL						

*Inserir valor total por extenso

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e **marca**;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



{44} 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO III

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000049

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa xxxxxxxxxxxxxx, localizada à xxxxxxxxxxxxxx, na cidade de xxxxxxxxxxxxxx, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000050

ANEXO IV

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº....., **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO V

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000051

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da

Lei.

xxxxxxxxxxxxxx, em xx de xxxxxxxxxx de xxxx

Identificação e assinatura do representante legal da licitante

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000052

ANEXO VI

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

(MODELO)

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

_____, ____ de ____ de ____.

(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa (inserir razão social), inscrita no CNPJ nº (inserir número) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) (inserir nome), portador(a) da Carteira de Identidade nº (inserir número e órgão emissor) e do CPF nº (inserir número), DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

_____, _____ de _____ de _____.
(Assinatura e carimbo do representante legal da empresa proponente)

CARIMBO CNPJ

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



ANEXO IX

GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000054

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº./ 2019-P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a Empresa..., pessoa jurídica de direito privado, situada à ..., na cidade de ..., Estado do ..., portadora do CNPJ nº ..., I.E. nº ..., doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ..., residente à ..., CEP nº ..., portador do Cadastro de Pessoa Física nº ... e da Cédula de Identidade RG nº ..., convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, conforme segue:

CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Presencial nº 60/2019, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ (.....).

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultante de acordo celebrado entre as partes.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil da entrega;

4.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE, será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Os preços poderão ser revistos desde que comprovado o desequilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe, configurando área econômica extraordinária ou extracontratual.

4.7 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a assinatura do contrato, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular o Sr. _____ - CPF _____, Cargo: _____ e Suplente o Sr. _____ CPF - _____, Cargo: _____, sendo que o Gestor do Contrato é a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser fornecidos conforme a necessidade e sem a obrigatoriedade da sua aquisição total.

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e conseqüente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo,





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000056

às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.

6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades:





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000053

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao CONTRATANTE, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A CONTRATADA ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida, será descontada dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do CONTRATANTE, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela CONTRATADA, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo CONTRATANTE, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.

9.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;

II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;

III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem anuência da contratante;

IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;

V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;

VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;

VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000059

IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado ao contratado, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis; Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrito do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGÊNCIA

11.1 A vigência deste Contrato, terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 03 (três) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA, ESTADO DO PARANÁ, EM xx DE xxxxxx DE 2019.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHA: _____

TESTEMUNHA: _____

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

000060

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019
PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

**PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL**

Objeto: Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item
Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr ou www.marialva.pr.gov.br

Recebimento das Propostas: até 03 de julho de 2019 às 13:45 hs

Abertura das Propostas: 03 de julho de 2019 às 14:00 hs

Informações: (44) 3232-8372 (voz e fax) ou compras@marialva.pr.gov.br

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de junho de 2019.


CLAUDIO VIRGENTIN

Secretário Municipal de Administração



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

ANEXO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.021/19
PREGÃO PRESENCIAL Nº 080/18

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS
DE PEQUENO PORTE E MICROEMPRESADOR INDIVIDUAL

Objeto: Aquisição de peças de reposição de veículos, peças de
suspensão, de freio, de direção e peças de manutenção elétrica de
veículos destinados ao Município de Marialva, por meio de Pregão
Presencial de menor preço, sob o regime de entrega no prazo de 15 dias
contados da data de recebimento das propostas, no endereço: Rua Santa
Efigênia, 680 - Caixa Postal 126 - CEP 86990-000 - Marialva - PR.

Edital da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 14 de
junho de 2019.

ELIANA VINGHER
Secretaria Municipal de Administração



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

RATIFICAÇÃO DO ATO DE INELEGIBILIDADE Nº 230/19
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 12.021/19

Publica a presente ratificação, com fundamento no art. 25, inciso II, da Lei 6.880/90, e favor
da empresa RFAEL OCHA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS ME, inscrita no CNPJ nº
20.826.630/0001-30, para contratação de prestação de serviços para Companhia "Cidade do
Treze de Maio", com valor total de R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), conforme disposto no
art. 38 da Lei nº 2.556/90, e a que a presente ratificação contém a seguinte:

Publica:

Edital da Prefeitura Municipal de Marialva, em 14 de junho de 2019.

Vitor Carlos Basso
Prefeito Municipal

Página Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 126 - CEP 86990-000

Fone: (41) 3335-5877 - Fax: (41) 3335-5878 - E-mail: marialva@marialva.pr.gov.br

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 120/2016.

Contrato: nº 378/2016 - 5º Termo Aditivo.

Pregão: nº 075/2016.

Partes: Município de Arapongas e GENTE
SEGURADORA S.A, CNPJ nº 90.180.605/0001-02,
representada por Marcelo Wais, CPF nº 632.005.380-
15.

Objeto: contratação de empresa especializada para
prestação de serviço de seguros para veículos
pertencentes a frota municipal em atendimento a
Secretaria Municipal de Administração - SEMAD.

Objeto do Termo Aditivo: com fundamento no
Processo Administrativo sob nº 14705 de 23/05/2019
fica alterado o contrato para adicionar o veículo Micro-
ônibus - Marcopolo, Placa BDC-1G25. A alteração
contratual acarretará um acréscimo ao valor do contrato
de R\$ 600,00 (seiscentos reais), correspondente a
aproximadamente 0,58% do valor inicial atualizado,



CÂMARA Municipal de Jandaia do Sul

PR. Nº 01.000.000-01
Praça de Café, 23-A - Centro - Caixa Postal 210 - CEP 85960-000
JANDAIA DO SUL - ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 0001/19

000061

EXMULA: Dispõe a respeito das atividades da Câmara
Municipal.

A Câmara Municipal de Jandaia do Sul resolve:

Art. 1º Considerando a Lei nº 001 de 2017 (Lei nº 2017-001) e o
Decreto nº 001 de 2017 (Decreto nº 2017-001) e o Decreto nº 001 de 2017
(Decreto nº 2017-001) e o Decreto nº 001 de 2017 (Decreto nº 2017-001)

Art. 2º As atividades essenciais da Câmara Municipal em 2019.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, sendo a
resolução devida ao mural de avisos da Câmara Municipal.

Câmara Municipal de Jandaia do Sul, em 17 de junho de 2019.

Nilson de Matos Lages Vitor
Presidente

PORTARIA Nº 0001/19

E-mail: camara@jandasul.pr.gov.br

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 086/2018.

Contrato: nº 344/2018 - 3º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº 005/2018.

Partes: Município de Arapongas e CONSTRUTORA
TANABI - EIRELI, CNPJ nº 10.891.470/0001-46,
representada por Luis Fernando Fagundes de Toledo,
CPF nº 024.641.009-43.

Objeto: contratação de empresa especializada para
reforma do pronto atendimento 24 horas - Centro de
Especialidades Jaime de Lima, Centro de
Especialidades Odontológicas e Farmácia, em
atendimento a Secretaria Municipal de Saúde.

Objeto do Termo Aditivo: com base no processo
administrativo nº 9150 de 29/03/2019, acordam as
partes, nos termos do artigo 57, § 1º, inciso VI da Lei
Federal nº 8.666/93, em prorrogar o prazo de execução
do contrato por 90 (noventa) dias, a partir de
02/04/2019. Data e assinaturas.

Extrato de Termo Aditivo

Prefeitura Municipal de Arapongas
Secretaria Municipal de Administração

Processo Administrativo: nº 089/2018.

Contrato: nº 345/2018 - 1º Termo Aditivo.

Tomada de Preços: nº 006/2018.

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 18/06/2019 | Edição: 116 | Seção: 3 | Página: 220

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO/PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

000062

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019

PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das Propostas até o dia 03 de julho de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas dia 03 de julho de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 14 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

O Município da Lapa, Estado do Paraná, torna público que a AQUISIÇÃO de serviços emergenciais, cujo objeto é a AQUISIÇÃO de presas a serem contratadas: PONTAMED FA 02.816.696/0001-54, no valor de R\$ 1.079,12 (doze centavos), CRISTÁLIA PRODUTOS Q LTDA, CNPJ: 44.734.671/0001-51, no valor de R\$ 1.079,12 (doze centavos), PHARMÉDICE MANIPULAÇÕES ESPI 10.461.807/0001-85, no valor de R\$ 320,00 (Treze reais e vinte centavos). Tal Dispensa encontra amparo legal no artigo 2º originando o Processo DIL 47/2019.

Lapa/PR, 17 de Junho de 2019.

Clésio Thiago Cardoso de Jesus
Secretário Municipal de Administração

56506/2019

Mallet

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 022/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para veículos da linha leve pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

56609/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 023/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Contratação de empresa especializada no fornecimento de internet via fibra óptica para os prédios pertencentes à Administração Municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço por lote.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 03/07/2019 às 14h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

56611/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 024/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para ônibus pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

56613/2019

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 025/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços visando à futura e eventual aquisição de gases medicinais comprimidos em cilindros com concessão de uso gratuito dos cilindros em regime de comodato visando atender à demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Menor preço unitário.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 04/07/2019 às 14h00min.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR:
511193219

Documento emitido em 18/06/2019 14:40:36.

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10460 | 18/06/2019 | PÁG. 32

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o Código Localizador no site do DIOE: www.imprensaoficial.pr.gov.br

tará disponível na sede da Prefeitura Municipal Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

204.
7/06/2019.

RGIO KURZYDLOWSKI
GOEIRO OFICIAL

000063

56615/2019

DE MALLET torna público que fará realizar Licitação sob modalidade PREGÃO PRESENCIAL 026/2019 com as seguintes características:

OBJETO: Registro de Preços para futura e eventual prestação de serviço de manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e mão-de-obra na execução dos serviços, para caminhões pertencentes à frota municipal de Mallet/PR.

FORMA DE JULGAMENTO: Maior desconto/melhor índice.

ABERTURA DOS ENVELOPES: Dia 05/07/2019 às 09h00min.

AQUISIÇÃO DO EDITAL: Estará disponível na sede da Prefeitura Municipal de Mallet/PR, sito a Rua Major Estevão, 180, Centro, em Mallet/PR e no site http://www.mallet.pr.gov.br/Site_mallet/editais.asp a partir de 18/06/2019.

INFORMAÇÕES: (42) 3542-1204.

Prefeitura Municipal de Mallet, 17/06/2019.

PAULO SERGIO KURZYDLOWSKI
PREGOEIRO OFICIAL

56616/2019

Mamborê

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Mamborê, Estado do Paraná, através de sua Comissão Permanente de Licitações, com a devida autorização expedida pelo Prefeito Municipal, convida Vossa Senhoria a participar do seguinte procedimento licitatório: MODALIDADE Tomada de Preços 007/2019 DATA DA ABERTURA: 08/07/2019 às 09:00 horas **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAIS PESSOA FÍSICA MÚSICO BATERISTA, MÚSICO BAIXISTA/VOCALISTA E SANFONEIRO/ VOCALISTA PARA ANIMAÇÃO NOS BAILES NO CCI - CENTRO DE CONVIVÊNCIA DO IDOSO DO MUNICÍPIO DE MAMBORÊ - PR

Mamborê, 14 de junho de 2019.

VANESSA DAIANE MENDES FERREIRA
Presidente da Comissão

56079/2019

Marechal Cândido Rondon

MUNICÍPIO DE MARECHAL CÂNDIDO RONDON - PARANÁ AVISO DE LICITAÇÃO

Modalidade: Prego Presencial nº 057/2019, através do Sistema de Registro de Preços

Regime de Compra: Maior percentual de desconto, global.

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização de materiais hospitalares, em autoclave a vapor, para atender a demanda dos diversos órgãos da Secretaria Municipal de Saúde.

Valor máximo: R\$360.000,00

Abertura: O recebimento e abertura dos envelopes ocorrerão em sessão pública às 09:00 horas no dia 11 de julho de 2019, no Paço Municipal Arlindo Alberto Lamb, sito à rua Espírito Santo, nº 777, centro, Marechal Cândido Rondon - PR.

Edital: O Edital estará disponível aos interessados na Prefeitura Municipal de Marechal Cândido Rondon, situada à Rua Espírito Santo, nº 777, centro, em Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná, durante o horário normal de expediente, das 08h00min. às 11h45min. e das 13h15min. às 17h00min. Fone: (45) 3284-8821 ou 3284-8865 ou através do site: www.mcr.pr.gov.br link Licitações; Serviços; Consulta de Licitações, Seleciona licitação; Download. Publique-se. Marechal Cândido Rondon-PR, em 14 de junho de 2019. (u.a.) Marcio Andrei Rauber - Prefeito

56258/2019

Marialva

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 123/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019. PARA PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICRO EMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL.

Objeto: Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados às diversas Secretarias desta Municipalidade, pelo Menor Preço Por Item. Obtenção do Edital: Prefeitura Municipal de Marialva Rua Santa Efigênia, 680 Marialva-Pr. Recebimento das

Propostas até o dia 03 de julho de 2019 até às 13h45min. Abertura das Propostas
dia 03 de julho de 2019 às 14h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou com-
pras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 14 de junho de 2019.

VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

56014/2019

Maringá

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA Nº. 11/2019-PMM em 14 de junho 2019

Objeto: Contratação, sem qualquer ônus para o Município, de empresa especializada na implantação, gestão e operacionalização de solução completa responsável pelo controle eletrônico de margem consignável e cartões corporativos de crédito, fornecendo módulo informatizado para geração automática das reservas, averbações e manutenção de lançamentos para o sistema de folha de pagamento do Município, compreendendo implantação, migração de dados, suporte, treinamento e manutenção, conforme especificações e quantidades relacionadas no Edital, PROJETO BÁSICO e demais anexos que são partes integrantes deste Edital. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de agosto de 2019. **Abertura das propostas:** às 09:00 horas do dia 06 (seis) do mês de agosto de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

56114/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 125/2019-PMM em 13 de junho 2019

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa especializada na área de engenharia/arquitetura para execução de calçada, mureta e alambrado, englobando o fornecimento de materiais, mão de obra e equipamentos necessários para a perfeita execução dos trabalhos, pelo período de 12 meses, em diversos terrenos no município de Maringá-PR - Secretaria Municipal de Obras Públicas - SEMOP. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 04 (quatro) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 04 (quatro) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

55729/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 126/2019-PMM em 13 de junho 2019

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de recebimento, triagem e destinação final dos resíduos volumosos de origem domiciliar e Recebimento e destinação final de Resíduos da Construção Civil, em atendimento a Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 03 (três) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 03 (três) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. em 14 de junho 20

Objeto: Registro de Preço para aquisição de atendimento das necessidades das Secretarias Municipais de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Compras e Logística - SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 09 (nove) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas

do dia 09 (nove) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

56116/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 139/2019-PMM em 14 de junho 2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Materiais Elétricos (lâmpadas, luminárias, reatores, etc), para manutenção dos Próprios Públicos, para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos do Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Patrimônio Compras e Logística - SEPAT. **Entrega dos Envelopes:** até as 08:30 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 08:45 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

56117/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 12/2019-PMM em 14 de junho 2019

Objeto: CONTRATAÇÃO de empresa para Prestação de Serviços de Busca Ativa que compreende contato telefônico, visita domiciliar - institucional, entrevista e posterior consulta e registro em sistemas, coleta de dados, digitação e conferência de dados dos formulários, em atendimento à Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania - SAS. **Entrega dos Envelopes:** até as 14:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 14:00 horas do dia 12 (doze) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

56119/2019

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARINGÁ - PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº. 131/2019-PMM em 14 de junho 2019

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Equipamento de Controle de Acesso e Módulo Cadastrador de Digital, bem como todos os serviços referentes a sua instalação, Configuração, treinamento para sua operação além do serviço de Suporte Técnico, para atendimento das necessidades das Secretarias e Órgãos vinculados ao Município de Maringá, por solicitação da Secretaria Municipal de Recursos Humanos. **Entrega dos Envelopes:** até as 09:00 horas do dia 05 (cinco) do mês de julho de 2019. **Abertura das propostas:** às 09:15 horas do dia 05 (cinco) do mês de julho de 2019, na Diretoria de Licitações - Av. XV de Novembro, 701 - Centro - 2º. andar - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portalttransparencia.

Ulisses de Jesus Maia Kotsifas
Prefeito Municipal

56115/2019

Palmas

AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO Nº 90/2019

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2019

(PRESA, MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, MENOR PORTE, CONFORME PREVISÃO NO ART. 123/2006.

do Paraná, TORNA PÚBLICO aos interessados o na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO licitações deste certame nas condições fixadas no Edital do tipo "MENOR PREÇO POR ITEM".
data 02/07/2019;

do Brasil www.licitacoes-e.com.br.

DOCUMENTO CERTIFICADO

CÓDIGO LOCALIZADOR: 511203319

Documento emitido em: 18/06/2019 14:41:02

Diário Oficial Com. Ind. e Serviços
Nº 10460 | 18/06/2019 | PÁG. 33

Para verificar a autenticidade desta página, basta informar o
Código Localizador no site do DIOF
www.impressaooficial.pr.gov.br

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO.



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

PORTARIA Nº 4114/2019

000065

PUBLICADO no Jornal

Nº 8462 EM 25/04/19

SÚMULA: Dispõe sobre Pregoeiro(a), Equipe de Apoio Assessoramento Jurídico junto ao Departamento de Licitação e Contratos para o **exercício de 2.019** das outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARIALVA, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, com fulcro no Decreto Federal nº 3.555, de 08/08/2001 e na Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2012, RESOLVE:

Art. 1º: Ficam designados os Servidores abaixo, para atender ao disposto na legislação pertinente, junto ao Departamento de Licitação e Contratos desta Prefeitura, com suas respectivas atribuições, para o **exercício de 2.019**:

PREGOEIRO

Marcos Dias dos Santos

EQUIPE DE APOIO A PREGOEIRA

Sara Belasque Borges, Luciene Brambila Moreira, Daiane Fartes da Silva, Silvia Yumi Horita Rodrigues e Patricia Érica Hamada Bonjiorno

ASSESSORIA JURÍDICA DO DEPTº. DE LICITAÇÃO E CONTRATOS

Drª. Karina Bortolon Pires de Lima (TITULAR)

Drª. Ligia Aparecida Fernandes (SUPLENTE)

Art. 2º: Fica delegada competência a PREGOEIRO, com a atribuição também do recebimento de propostas e lances, análise de sua aceitabilidade e classificação, habilitação e adjudicação, do objeto do certame, ao licitante vencedor, inclusive os atos oriundos de Pregão, por meio da utilização de recursos de tecnologia da informação, nos termos da regulamentação específica.

Art. 3º: Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva-Pr, em 23 de abril de 2.019.

VICTOR CELSO MARTINI

Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



[44] 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-4

GRAVAR-ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA. ME.

TERCEIRA - ALTERAÇÃO CONTRATUAL

1 - GEFERSON LUIZ ABATI, natural de Salto Veloso - SC, nascido em 22/06/1970, brasileiro, solteiro maior, empresário, portador do CPF nr. 576.713.039/68 e da carteira e identidade nr. 1.872.782-4 expedida pela SSP/SC, residente na Rua Regente Diogo A. Feijó, 118 D - Bairro São Cristovão - CEP 89.803.230 - Chapecó/SC.,

2 - MARY STELA SURDI, brasileira, natural de Chapecó - SC, nascida em 09/11/1972, solteira maior, professora universitária, portadora do CPF nr. 846.174.549/34 e da carteira de identidade nr. 2.857.371, expedida pela SSP/SC. Residente na Rua Regente Diogo A. Feijó, 118 D - Bairro São Cristovão - CEP 89803.230 - Chapecó/SC., únicos sócios da empresa: Gravar Artes Comercio de Artigos Publicitários Ltda. ME, com CNPJ. nr. 03.857.139/0001-44, registrada na JUCESC sob NIRE. 42202836538 em sessão de 29/05/2000, e Alterada em 03/02/2004 e 29/01/2007 com sede na Rua Regente Diogo A. Feijó, 118 D - Bairro São Cristovão - CEP 89803.230 - Chapecó/SC., resolvem promover nova alteração contratual conforme condições abaixo:

Cláusula 01 - A empresa muda endereço para: Rua Coronel Ernesto Bertaso, 199 E - Bairro São Cristovão - CEP 89803.270 - Cidade de Chapecó/SC., e foro jurídico para comarca de Chapecó - Estado de Santa Catarina.

Cláusula 02 - A sociedade muda o ramo comercial para: Comercio varejista de objetos de arte, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, e impressão de material para uso publicitário.

A vista da modificação ora ajustada, CONSOLIDA-SE o contrato social, com a seguinte redação:

Cláusula - 01- A sociedade empresarial girará sob nome: GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA. ME.

Cláusula 02 - A sociedade terá sua sede e domicílio na Rua Coronel Ernesto Bertaso, 199 E - Bairro São Cristovão - CEP 89803.270 - Chapecó/SC. e foro jurídico na Cidade e comarca de Chapecó - Estado de Santa Catarina. (art. 997,II, CC\2002).

Cláusula 03 - O objeto social será: Comércio varejista de objetos de arte, fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos, e impressão de material para uso publicitário.

Cláusula 04 - A sociedade iniciou atividades comerciais em 10 de junho de 2000, e seu tempo de duração será por prazo indeterminado. (Art. 997, II, CC\2002).

Cláusula 05 - O capital social será de R\$ 6.000,00 (seis mil reais), dividido em 600 (seiscentas) cotas, no valor de R\$ 10,00 (dez) cada uma que ficam assim distribuídas:

Geferson Luiz Abati 594 cotas no valor de R\$ 5.940,00

Mary Stela Surdi 6 cotas no valor de R\$ 60,00 (Art. 997,III e art. 1055 CC\2002).

Cláusula 06 - As cotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realiza a cessão delas, a alteração contratual pertinente. (art. 1056; art. 1057, CC\2002).

Cláusula 07 - A responsabilidade de cada sócio, é restrita ao valor de suas quotas, mas todas respondem solidariamente pela integralização do capital social. (art.1051, CC\2002).

See

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

000067

Cláusula 08 - A administração da sociedade caberá ao senhor: **GEFERSON LUIZ ABATI**, poderes e atribuições de decisão, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos cotistas ou terceiros, bem como onerar ou alienar bens móveis da sociedade, sem autorização do outro sócio, (art. 997, 1013, 1015 e 1064, CC\2002).

Cláusula 09 - Ao término de cada exercício social em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço econômico, cabendo as sócias, na proporção de suas cotas, os lucros ou por perdas apuradas. (art. 1066, CC\2002).

Cláusula 10 - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, as sócias deliberarão sobre as contas e designação administrador(es) quando for o caso (art. 1071 e 1072, & 2 e art. 1078, CC\2002).

Cláusula 11 - Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de pro-labore, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 12 - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula 13- Em caso de falecimento, intermediação um dos sócios, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou da(s) sócia(s) remanescentes(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Cláusula 14- Ao(s) administrador(es) declaram, sob as penas da Lei, de que não esta(ao) impedido(os) de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar(em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fê pública, ou a propriedade. (art. 1011, & 01 CC\2002).

Cláusula 15 fica eleito o foro da comarca de Chapecó, estado de Santa Catarina, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

Cláusula 16 - Os artigos e cláusulas do contrato primitivo que não foram modificadas pela presente permanecem em pleno vigor.

E por estarem de comum acordo, justos e contratados, assinam a presente alteração do contrato social, lavrada em 03 (três) vias de igual teor e forma juntamente com duas testemunhas.

Chapecó/SC., 13 de outubro de 2010.-

Geferson Luiz Abati

Mary Stela Surdi

Testemunhas: Kacieli da Rosa Ramos Dienifer G. A. Campos
Kacieli Da Rosa Ramos Dienifer G. de Almeida Campos
RG. 5.426.384-0-SSP/SC. RG. 5.581.000 - SSP/SC.





Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM
SECRETARIA DE ESTADO DO DESENV. ECONÔMICO SUSTENTÁVEL
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA - JUCESC

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página 1 de 1

000063

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 42 2 0283653-8	CNPJ 03.857.139/0001-44	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 29/05/2000	Data de Início de Atividade 10/06/2000
Endereço Completo (Logradouro, N° e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA CORONEL ERNESTO BERTASO, 199-E, SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC, 89.803-270			
Objeto Social COMERCIO VAREJISTA DE OBJETOS DE ARTE, FABRICAÇÃO DE LETRAS, LETREIROS E PLACAS DE QUALQUER MATERIAL, EXCETO LUMINOSOS, E IMPRESSÃO DE MATERIAL PARA USO PUBLICITÁRIO.			
Capital: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Microempresa	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
<u>Nome/CNPJ ou CPF</u>	<u>Participação no capital(R\$)</u>	<u>Espécie de Sócio</u>	<u>Administrador</u>
GEFERSON LUIZ ABATI 576.713.039-68	5.940,00	SOCIO	Administrador
MARY STELA SURDI 846.174.549-34	60,00	SOCIO	
Último Arquivamento Data: 04/11/2010 Ato: ALTERAÇÃO Evento(s): ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			Situação REGISTRO ATIVO Status XXXXXXXXXXXXXX

Florianópolis - SC, sexta-feira, 7 de junho de 2019

Riasco Borges Barcellos

Eu,
Conferi e assino.

RIASCO BORGES BARCELLOS
Certisign - Autoridade Certificadora
Certificado pelo Instituto Nacional de Tecnologia de Informática



Presidência da República
Casa Civil
Medida Provisória Nº 2.200-2,
de 24 de agosto de 2001.

Documento Assinado Digitalmente 07/06/2019
Junta Comercial de Santa Catarina
CNPJ: 83.565.648.0001-32

Você deve instalar o certificado da JUCESC
www.jucesc.sc.gov.br/certificado



GRAVAR ARTES
Processo Administrativo nº 123/2019
Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

MODELO DE DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Chapecó, 01 de julho de 2019.


GEFERSON LUIZ ABATI
CPF 576.713.039-68
RG 1872782
ASSINATURA DO
REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA



Gravar-Artes - Gravações com Arte / Chapecó/SC
Fone/fax (0xx) 3324 6214 ou (0xx) 49 99871128 / e-mail: jeferson@gravarartes.com.br
Inscrição Municipal: 244520 / CNPJ: 03857139/0001-44







GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000069

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial FAZAN & CIA LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
41 2 0541028-0	07.233.306/0001-37	18/02/2005	21/02/2005
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) RUA DA ESPERANCA, 648, JARDIM CASA GRANDE, CAMBÉ, PR, 86.191-010			
Objeto Social Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacadista de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico, micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos, metalúrgicos, comércio varejista de ferramentas e ferragens, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamparia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamparia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem.			
Capital: R\$ 1.760.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006)	Prazo de Duração
Capital Integralizado: R\$ 1.760.000,00 (UM MILHAO SETECENTOS E SESSENTA MIL REAIS)		Empresa de pequeno porte	Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			

19/351535-0

CURITIBA - PR, 13 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000070

Continuação

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 002 / 002

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial
FAZAN & CIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de
Empresas - NIRE (Sede)

41 2 0541028-0

CNPJ

07.233.306/0001-37

Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato				
Nome/CPF ou CNPJ	Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio	Administrador	Término do Mandato
GEOVANE POSENATTO PASSONI 043.834.109-01	75.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX
MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI 596.467.219-15	1.685.000,00	SOCIO	Administrador	XXXXXXXXXX

Último Arquivamento

Data: 24/08/2018

Número: 20183353668

Ato: ALTERAÇÃO

Situação
REGISTRO ATIVO

Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)
CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO

Status
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

19/351535-0

CURITIBA - PR, 13 de junho de 2019


LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL



000071

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

PR

RECEBE
GEOVANE POSENATTO PASSONI

DOC. IDENTIDADE / CRIE. EMISSOR / UF
10210490-4 / SE-SP / PR

CPF
043.834.109-01

DATA NASCIMENTO
10/07/1994

FILIAÇÃO
MAURICIO PASSONI
MARIA APARECIDA
POSENATTO PASSONI

POSSESSÃO
ACC
CIE. HAB.
H

Nº REGISTRO
05624559469

VALIDADE
06/07/2022

1ª HABILITAÇÃO
23/10/2012

CRIMINAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
CAMBÉ, PR

DATA EMISSÃO
13/07/2017

ASSINATURA DO EMISSOR

15790819639
PR012896894

PARANÁ

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
1498540001

PROIBIDO PLASTIFICAR
1498540001

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CAJ 08.370-0
R. Francisco Gomes de Azevedo, 110 - Bairro São João - Curitiba - PR - CEP 81210-000 - Fone: (41) 3244-1111

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V do Art. 9º da Lei Federal 8.932/1994 e Art. 8º Inc. XII da Lei Estadual 8.721/2008 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé

Cód. Autenticação: 79872708181349550244-1; Data: 27/08/2018 13:50:21

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C- AHJ39165-MCTV;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23

End. Internet do Tabelião: <https://sistema.digitaltipo.jus.br>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888

PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br

000072



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB Nº 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/08/2018 09:12:24 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **FAZAN & CIA LTDA - EPP** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1062635

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **27/08/2019 13:58:02 (hora local)**.

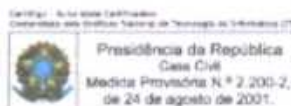
¹Código de Autenticação Digital: 79872708181349550244-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fê.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b4e63fea5b9c100be677ea01c539b21bd150d566e77464e22edcb16c3c4ef8778e9287a53b94620249766921107fe70a333062556ace506dab4a442869ebf9567



CF

J

2

A

J



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000073

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.01

Por este instrumento particular de Alteração de Contrato Social, os abaixo assinados, **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 30 de Novembro de 1962, empresária, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 596.467.219-15, residente e domiciliada à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF 043.834.109-01, residente e domiciliado à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR, com Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205410280, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento de Microempresa registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20050493310 por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072738472 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073332631 por despacho em sessão do dia 02 de Agosto de 2007, Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20084159219 por despacho em sessão do dia 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109122437 por despacho em sessão do dia 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20116767316 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117039233 por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2011, Sexta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20131332074 por despacho em sessão do dia 04 de Março de 2013 e Sétima Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136951961 por despacho em sessão do dia 28 de Novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.233.306/0001-37, resolvem alterar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000074

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.02

CLÁUSULA PRIMEIRA: O capital social, no valor de R\$ 150.000,00 (Cento e cinquenta mil reais), fica elevado para R\$ 1.760.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta mil reais), dividido em 1.760.000 (Um milhão setecentos e sessenta mil) quotas, no valor de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, sendo o aumento no valor de R\$ 1.610.000,00 (Um milhão seiscentos e dez mil reais), R\$ 260.000,00 (Duzentos e sessenta mil reais) integralizado no presente ato, com o saldo existente na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital" em 15/01/2016, registrado no Livro Diário nº 12 de 2016, R\$ 1.350.000,00 (Um milhão trezentos e cinquenta mil reais) integralizado no presente ato, com o saldo existente na conta "Adiantamento para Futuro Aumento de Capital" em 02/01/2017, registrado no Livro Diário nº 13 de 2017. Em virtude da presente alteração de capital social no valor de R\$ 1.760.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta mil reais) fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	R\$
MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	1.685.000	R\$	1.685.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$	75.000,00
TOTAL	1.760.000	R\$	1.760.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA. A administração da sociedade caberá aos sócios **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI** e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Assinatura: Individualmente.

Parágrafo Único: A sociedade poderá prestar garantias de favor a terceiro, tais como avais, fianças, garantias reais ou quaisquer outras, somente mediante a assinatura da totalidade de seus sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353658.
PROTOCOLO: 183353658 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000075

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.03

CLÁUSULA QUARTA: O objeto social da empresa que até a presente data era: "Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacadista de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral inclusive: computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, inclusive: telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, inclusive: lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, inclusive: cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, inclusive: elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, inclusive: cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, inclusive: luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, inclusive: televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico, micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, inclusive: jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB N° 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000076

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.04

comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estampa de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estampa em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem" passa a ser a partir da presente data "Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botões confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacado de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral inclusive: computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, inclusive: telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, inclusive: lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadoras, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, inclusive: cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, inclusive: elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, inclusive: cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, inclusive: luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, inclusive: televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico,



CERTIFICADO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000077

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.05

micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, inclusive: jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos, metalúrgicos, comércio varejista de ferramentas e ferragens, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamperia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamperia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem."

CLÁUSULA QUINTA: Tendo em vista as deliberações acima, os sócios decidem consolidar o contrato social o qual passa a vigorar com a seguinte redação.

FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

Por este instrumento particular de Consolidação de Contrato Social, os abaixo assinados, **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI**, brasileira, natural de Cambé-PR, nascida em 30 de Novembro de 1962, empresária, casada em Regime de Comunhão Parcial de Bens, portadora da Carteira de Identidade Civil RG nº 3.887.465-9/SSP-PR e inscrita no CPF sob nº 596.467.219-15, residente e domiciliada à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, brasileiro, natural de Cambé-PR, nascido em 10 de Julho de 1994, empresário, solteiro, portador da Carteira de Identidade Civil RG nº 10.218.490-4/SSP-PR e inscrito no CPF 043.834.109-01, residente e domiciliado à Avenida Manoel Teixeira de Souza, nº 169, Jardim das Mansões, CEP 86192-295 em Cambé-PR, sócios componentes da sociedade empresarial limitada que gira sob a denominação social de **FAZAN & CIA LTDA**, pessoa jurídica de direito privado com sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR, com Contrato Social



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
 PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
 11803534170. NIRE: 41205410280.
 FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
 SECRETÁRIA-GERAL
 CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000078

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.06

registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41205410280, por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Declaração de Enquadramento de Microempresa registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20050493310 por despacho em sessão do dia 18 de Fevereiro de 2005, Primeira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20072738472 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2007, Declaração de Reenquadramento de Microempresa como Empresa de Pequeno Porte registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20073332631 por despacho em sessão do dia 02 de Agosto de 2007, Segunda Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20084159219 por despacho em sessão do dia 24 de Setembro de 2008, Terceira Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20109122437 por despacho em sessão do dia 13 de Setembro de 2010, Quarta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20116767316 por despacho em sessão do dia 18 de Julho de 2011, Quinta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20117039233 por despacho em sessão do dia 04 de Agosto de 2011, Sexta Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20131332074 por despacho em sessão do dia 04 de Março de 2013 e Sétima Alteração de Contrato Social registrada na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 20136951961 por despacho em sessão do dia 28 de Novembro de 2013, inscrita no CNPJ sob nº 07.233.306/0001-37, resolvem consolidar seu Contrato Social primitivo de acordo com as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob o nome empresarial de **FAZAN & CIA LTDA**, e tem sede e foro à Rua Esperança, nº 648, Jardim Casa Grande, CEP 86191-010 em Cambé-PR.

CLÁUSULA SEGUNDA: O capital social no valor de R\$ 1.760.000,00 (Um milhão setecentos e sessenta mil reais) dividido em 1.760.000 (Um milhão setecentas e sessenta mil) quotas, totalmente integralizadas no valor nominal de R\$ 1,00 (Um real) cada uma, fica assim distribuído entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL	R\$
MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI	1.685.000	R\$	1.685.000,00
GEOVANE POSENATTO PASSONI	75.000	R\$	75.000,00
TOTAL	1.760.000	R\$	1.760.000,00



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000079

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.07

CLÁUSULA TERCEIRA: O objeto social da sociedade é "Indústria e comércio de placas para identificação, propaganda e comemoração, de peças injetadas em metal e plástico, de brindes, de etiquetas e artigos de premiações, troféus, medalhas, broches e botons confeccionados em alumínio, latão, aço inoxidável, PVC, couro, vinil, fabricação de etiquetas de tecidos, de etiquetas adesivas de papel, adesivas ou não, impressas ou não, de embalagens de material de plástico, de fitas adesivas de material plástico, comércio varejista e atacadista de artigos plásticos e de couro em geral; de utensílios e mobiliários de uso doméstico e comercial; utensílios domésticos de louças, cerâmicas e vidros; de artigos, materiais, suprimentos e equipamentos de informática em geral inclusive: computadores, impressoras, teclados, mouses, microfones, aparelhos de som, memórias, unidades centrais de processamento-CPU, gabinetes, tablets, notebook, netbook, pen drive, cartão de memória, HD externo, nobreak, cartuchos e toners; equipamentos de telefonia e comunicação em geral, inclusive: telefones, aparelhos de fax e aparelhos celulares; materiais e artigos escolares e de expediente, inclusive: lápis, borrachas, canetas, papéis, cadernos, pastas suspensas, grampeadores, etiquetas, fitas adesivas, régua, tesouras, clips, envelopes, calculadores, agendas, apontadores, bobinas de papel para fax e calculadoras, colas, perfuradores e caixas para arquivos; materiais gráficos, inclusive: cola gráfica, papel, cartões, folders, banners; artigos de esporte e recreação; equipamentos e materiais de engenharia; materiais de construção, inclusive: elétricos, hidráulicos, metalúrgicos e de ferragens; graxas e lubrificantes de uso automotivo e industrial; ferramentas mecânicas, pneumáticas, eletrônicas e digitais; pneumáticos para ônibus, caminhões, tratores leves e pesados, motocicletas e bicicletas; urnas funerárias, sacos e macas mortuárias; etiquetas metálicas, de tecidos, de papel e de plástico; móveis geral, inclusive: cadeiras, mesas, escrivaninhas e balcões; malas, bolsas, sacolas de qualquer material; lixeiras; extintores e suporte para extintores; EPI em geral, inclusive: luvas, botas, sapatos, capacetes, capas, óculos de proteção, abafador, protetor auricular, máscaras, avental e cinto de segurança; eletrodomésticos e eletroeletrônicos em geral, inclusive: televisores, câmera fotográfica digital, projetor de imagem, DVD, GPS refrigeradores, forno elétrico, micro-ondas, ar condicionado e bebedouros; peças do vestuário e acessórios, inclusive: jalecos, calças, camisas, camisetas, aventais, agasalhos, guarda-pó, blusas, shorts, saias, vestidos, chapéus e bonés, calçados, tecidos, artefatos de tecidos e de armarinho, tintas, vernizes e materiais para pintura, cosméticos, produtos de perfumaria e de higiene pessoal, artigos de caça, pesca e camping; artigos de iluminação; peças e acessórios usados para veículos automotores, comércio atacadista de produtos siderúrgicos, metalúrgicos,



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000030

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.08

comércio varejista de ferramentas e ferragens, comércio varejista de mercadorias em geral, sem predominância de produtos alimentícios, serviços de plastificação, encadernação, corte e vinco, gofragem, envernizamento, laminação, hot stamping e outros acabamentos gráficos; estamparia de ferro e aço, de metais e de metais não-ferrosos; serigrafia e impressão, sob contrato, em materiais diversos e para usos diversos e impressão de material para uso publicitário; estamparia em peças do vestuário; montagem de móveis de qualquer material; bordados e silkagem."

CLÁUSULA QUARTA: A sociedade iniciou suas atividades em 21 de Fevereiro de 2005 e seu prazo de duração é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA: A administração da sociedade cabe aos sócios **MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI** e **GEOVANE POSENATTO PASSONI**, com os poderes e atribuições de ADMINISTRADORES, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio. Assinatura: Individualmente.

Parágrafo Único: A sociedade poderá prestar garantias de favor a terceiro, tais como avais, fianças, garantias reais ou quaisquer outras, somente mediante a assinatura da totalidade de seus sócios.

CLÁUSULA OITAVA: Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000081

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.09

economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA NONA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apuradas.

CLÁUSULA DÉCIMA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sociedade pode a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Os sócios poderão de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessor e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: A deliberação do sócio será tomada em reunião, a ser convocada com 08 (oito) dias de antecedência.

§1º - A convocação da reunião se dará por escrito, na pessoa do sócio ou seu representante legal, mediante protocolo, carta registrada ou outro documento idôneo a demonstrar a ciência do sócio.

§2º - Por força do art. 1.071, da Lei 10406/2002, dependerão de liberação as seguintes matérias:

- I - a aprovação das contas da administração, pela maioria dos votos dos presentes;
- II - a designação do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB N° 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Rogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br



FAZAN & CIA LTDA
CNPJ 07.233.306/0001-37
NIRE 41205410280

000082

OITAVA ALTERAÇÃO DE CONTRATO SOCIAL

FL.10

- III – a destituição do administrador, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- IV – o modo de sua remuneração, quando não estabelecido no contrato, com maioria absoluta de votos representativos do capital social;
- V – a modificação do contrato social, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VI – a incorporação, a fusão e a dissolução da sociedade, ou a cessação do estado de liquidação, com $\frac{3}{4}$ de votos representativos do capital social;
- VII – a nomeação e destituição dos liquidantes e o julgamento das suas contas, pela maioria dos votos dos presentes;
- VIII – o pedido de concordata, com maioria absoluta de votos representativos do capital social.
- §3º - Ficam dispensados da reunião, sobre as matérias previstas no §2º, desta cláusula, se todos os sócios decidirem por escrito sobre a matéria objeto de deliberação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade declara sob as penas da Lei que se enquadra na condição EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Fica eleito o foro de Cambé-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por assim terem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento e obrigam-se fielmente, por si e seus herdeiros, a cumpri-lo em todos os seus termos.

TAB. TAQUES
Cambé - Paraná

Cambé-PR, 10 de Agosto de 2018.

MARIA APARECIDA POSENATTO PASSONI

TAB. TAQUES
Cambé - Paraná

GEOVANE POSENATTO PASSONI



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
E TABELIONATO DE NOTAS - Código CNJ 08.879-8
R. Francisco de Paula Pinheiro, 141 - Bairro São Carlos - Jd. Santa Helena - Curitiba/PR - CEP 81250-000 - Fone: (41) 324-8800 - Fax: (41) 324-8801

Autenticação Digital

De acordo com os artigos 1º, 3º e 7º inc. V 8º, 11 e 12 da Lei Federal 8.036/1990 e Art. 6º inc. XII da Lei Estadual 8.721/0988 autentico a presente imagem digitalizada, reprodução fiel do documento apresentado e conferido neste ato. O referido é verdade. Dou fé.

Cód. Autenticação: 79872708181349550310-11; Data: 27/08/2018 13:50:31

Selo Digital de Fiscalização Tipo Normal C: AHJ38167-JD11;
Valor Total do Ato: R\$ 4,23
Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Selo jcZTc.8sUJG.F070Y, Controle YqWb9.9isD
Confira esse selo em: <https://selodigital.tjpb.jus.br>

Reconheço verdadeira a assinatura de **MARIVANE ROSENATTO**
ROSENATTO MARIA APARECIDA PRUDENTE PATRONI

Dou fé.

Camé-PR, 17 de agosto de 2018 - 10:19:22h

Em Teste da Verdade

Jorge Luiz Souza de Araujo
(Escritor)



000083



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/08/2018 14:33 SOB Nº 20183353668.
PROTOCOLO: 183353668 DE 21/08/2018. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11803534170. NIRE: 41205410280.
FAZAN & CIA LTDA

Libertad Bogus
SECRETÁRIA-GERAL
CURITIBA, 24/08/2018
www.empresafacil.pr.gov.br

FAZAN**FAZAN & CIA LTDA**

CNPJ 07.233.306/0001-37

Inscr. Estadual 903.30236-40

Fazan & Cia Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

000085

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referência.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

07233306/0001-37**FAZAN & CIA. LTDA**RUA DA ESPERANÇA, 648
JARDIM CASA GRANDE
CEP 86191-010 - CAMBÉ - PR

Cambé/PR, 03 de Julho de 2019



Geovane Posenatto Passoni
Sócio-Administrador
RG: 10.218.490-4
CPF: 043.834.109-01

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio - São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari - Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paçandu - Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem em comum acordo proceder à Terceira Alteração e Consolidação de seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter por objeto social a **"Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura."**



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, bem como as havidas nas alterações contratuais e aquelas determinadas pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 - Art. 2.031), **CONSOLIDA-SE** o contrato social, não significando que seja obedecida à mesma ordem Cronológica do Ato Constitutivo primitivo e suas alterações que doravante passou a ter a seguinte redação na forma consolidada:

CONTRATO CONSOLIDADO

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio - São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari - Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paçandu - Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem Consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA"**, iniciando suas atividades em 17/07/2018, sendo seu prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA:

A sociedade tem por objeto social a "Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura."

CLÁUSULA TERCEIRA:

A sociedade tem sede e foro em Paçandu - Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000.

CLÁUSULA QUARTA:

O capital social no valor de R\$ 420.000,00- (Quatrocentos e Vinte Mil Reais), divididos em 420.000- (quatrocentos e vinte mil), cotas no valor de R\$ 1,00- (um real) cada, totalmente integralizado em moeda corrente do país, ficando assim distribuído entre os sócios a saber:

NOME	COTAS	CAPITAL
- Carolina Emília Bula Pereira.....	19.800	R\$ 19.800,00
- Evanor Marques Pereira.....	400.200	R\$ 400.200,00
- Total.....	420.000	R\$ 420.000,00

CLÁUSULA QUINTA:

O sócio administrador Sr. **Evanor Marques Pereira**, declara formalmente, sob as penas da lei, não estar impedido, por lei especial, e nem condenado ou encontram-se sob efeitos de condenação, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB N° 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.952.569/0001-18

NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio Sr. **Evanor Marques Pereira**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada, pelo sócio ou por administradores não sócios designados em ato separado, aos quais compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avals, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, assinando isoladamente para fins de movimentação bancária e financeira (cheques, empréstimos), inclusive para vender e comprar imóveis em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os poderes atribuídos a administradores não sócios serão expressamente enumerados no ato em que se efetivar a designação.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral e o inventário:

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DECIMA:

O sócio que prestar serviços à empresa receberá a título de pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, respeitadas as limitações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio que desejar alienar a sua parte do capital social, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 30-(trinta) dias, discriminando o prazo, preço e as condições de pagamento para que os demais sócios exerçam o direito de preferência na sua aquisição, decorrido este prazo sem que os demais sócios tenham exercido tal direito as cotas poderão ser alienadas livremente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As matérias indicadas na Lei ou Contrato, quando dependerem de deliberação dos sócios, serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas sem designação fixa de data, sob o critério da necessidade e conveniência dos sócios.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião poderá ser de iniciativa tanto do administrador quanto dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1073 do Código Civil de 2002, e se realizará por carta, contra recibo, e-mail ou telefone, dispensando-se a publicação de anúncio de convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade não terá Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB N° 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os casos omissos serão tratados pelo que rege o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n.º 10.406, de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

Declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Maringá-Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

Maringá, 20 de março de 2019.

Carolina Emília Bula Pereira
Carolina Emília Bula Pereira

Evanor Marques Pereira
Evanor Marques Pereira



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

000092

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE****Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR**

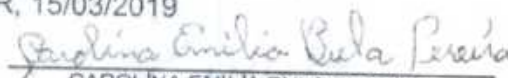
A Sociedade **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/07/2018, NIRE: 41208843501, CNPJ: 30.952.569/0001-18, estabelecido(a) na AVENIDA campos eliseos, 411 LETRA B, JARDIM PIONEIRO IV, Paçandu - PR, CEP: 87140-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paçandu - PR, 15/03/2019


EVANOR MARQUES PEREIRA
Sócio/Administrador


CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA
Sócio

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:12 SOB Nº 20191517070.
PROTOCOLO: 191517070 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269631. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



GOVERNO DO PARANÁ
SECRETARIA DA ADMINISTRAÇÃO E DA PREVIDÊNCIA
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ
SISTEMA INTEGRADO DE AUTOMAÇÃO DO REGISTRO MERCANTIL - SIARCO

000093

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Página: 001/ 001

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE (Sede) 41 2 0884350-1	CNPJ 30.952.569/0001-18	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo 17/07/2018	Data de Início de Atividade 17/07/2018
Endereço Completo (Logradouro, Nº e Complemento, Bairro, Cidade, UF, CEP) AVENIDA campos eliseos, 411-LETRA B; JARDIM PIONEIRO IV, PAIÇANDU, PR, 87.140-000			
Objeto Social Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.			
Capital: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Capital Integralizado: R\$ 420.000,00 (QUATROCENTOS E VINTE MIL REAIS)	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte (Lei nº 123/2006) Empresa de pequeno porte	Prazo de Duração Indeterminado
Sócios/Participação no Capital/Espécie de Sócio/Administrador/Término do Mandato			
Nome/CPF ou CNPJ		Participação no capital (R\$)	Espécie de Sócio
CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA 929.115.609-49		19.800,00	SOCIO
EVANOR MARQUES PEREIRA 756.316.879-68		400.200,00	SOCIO
Último Arquivamento Data: 15/04/2019 Ato: ALTERAÇÃO		Situação REGISTRO ATIVO	
Evento (s): ALTERAÇÃO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL) CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO		Status XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	

19/351604-7

CURITIBA - PR, 13 de junho de 2019

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETARIO GERAL

000094

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DO PARANÁ
SECRETARIA NACIONAL DE HABITACAO

PR

EVANOR MARQUES PEREIRA

DOC. IDENTIDADE / CNIL EMISSOR / UF
10530326 SSP SP

CPF 756.316.879-68 DATA NASCIMENTO 12/03/1970

FEIÇÃO
FRANCISCO MARQUES PEREIRA
CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA

PROFISSÃO RCE CIL. FMS
AB

BY REGISTRO 00473125830 VIGORAR 24/01/2024 1ª HABILITACAO 02/02/1989

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL 1798565084

PROIBIDO PLASTIFICAR 1798565084

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR 24/01/2019

LOCAL MARINGÁ, PR

ASSINATURA DO EMISSOR 71654029951 PR915726725

PARANÁ

CH

SG

6



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

ANEXO V

Razão Social da Licitante: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 10.520/2002)

A licitante abaixo assinada, participante da licitação modalidade Pregão Presencial nº 60/2019, por seu representante legal, declara, na forma e sob as penas impostas pelo artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpriu plenamente os requisitos de habilitação, conforme exigidos pelo Edital em referencia.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 03 de julho de 2019.

30.952.569/0001-18
INGÁVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELISIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

Identificação e assinatura do representante legal da licitante


EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP



REGISTRO DE PREÇO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 0060/2019

000095

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: GRAVAR-ARTES COM. ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA

CNPJ nº.03.857.139/0001-44 e INSCRIÇÃO ESTADUAL 254.056.393

REPRESENTANTE E CARGO: GEFERSON LUIZ ABATI – gerente/proprietário

CARTEIRA DE IDENTIDADE E CPF: CPF 576.713.039-68 RG 1.782.872

ENDEREÇO e TELEFONE: 49 3324 6214 Rua CORONEL BERTASO, 199E, BAIRRO SÃO CRISTÓVÃO, CHAPECÓ, SC CEP 89.803-270

AGÊNCIA e Nº DA CONTA BANCÁRIA - Banco do Brasil AG 321-2 CC 558615-1

ENDEREÇO ELETRÔNICO - jeferson@gravarartes.com.br

A proponente declara conhecer os termos do edital que rege o Pregão Presencial, bem como o objeto que o integra.

ITEM	QUAN T. TOTAL	Objeto	UNIDADE	MARCA	PREÇO UNITÁRI O (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	1200	Plaquetas tombamento de material no tamanho 4,5x2cm em alumínio	Unid	GRAVAR ARTES	R\$ 2,00	2.400,00
2	30	Placas em aço gravado no tamanho 60x40cm, com base em granito 65x45cm, espessura de 0,15m para inauguração de obras	Unid	GRAVAR ARTES	600,00	18.000,00
3	1500	Placa de numeração de tumulo de cemitério 09x05cm espessura de 0,5cm em alumínio fundido trabalhado	Unid	GRAVAR ARTES	15,00	22.500,00
					TOTAL	42.900,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 42.900,00 = QUARENTA E DOIS MIL E NOVECENTOS REAIS

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): 60 dias

Chapecó, 01 de julho de 2019.

Gravar-Artes
Comércio de Artigos Publicitários Ltda
Rua Argemiro Foga, no esquina Cel. Ernesto Bertaso, 199-E
São Carlos, GOIÁS 72.872-000 - CEP 89803-270
Fone/fax (0xx) 3324 6214 / 49 99871128 - CEP 89803-270
Inscr. Municipal: 244.520 - CNPJ: 03.857.139/0001-44

GEFERSON LUIZ ABATI
CPF 576.713.039-68 RG 1.782.872

ASSINATURA DO REPRESENTANTE E CARIMBO DA EMPRESA

Gravar-Artes - Gravações com Arte / Chapecó/SC
Fone/fax (0xx) 3324 6214 ou (0xx) 49 99871128 / e-mail: jeferson@gravarartes.com.br
Inscrição Municipal: 244520 / CNPJ: 03857139/0001-44

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTOCOLO Nº 433
Data de Entrega dos Envelopes 05/07/19
Horas 13:35 Modalidade de Licitação
P.P. nº 60/19
VISTO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial nº 60/2019
Razão Social do Licitante GRAVAPRE-PRTEI
CNPJ nº 03857.135/0001-44
Envelope A - PROPOSTAS DE PREÇOS

000096



FAZAN**FAZAN & CIA LTDA**

CNPJ 07.233.306/0001-37

Inscr. Estadual 903.30236-40

PROPOSTA DE PREÇOS**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA****Pregão Presencial nº 60/2019**

Pelo presente, apresentamos nossa proposta de preços para **PLAQUETAS TOMBAMENTO**, conforme termos do Edital de **Pregão Presencial nº 60/2019**.

PROPONENTE: Fazan & Cia Ltda**CNPJ: 07.233.306/0001-37 I.E: 903.30236-40 I.M: 10855****ENDEREÇO: Rua da Esperança, 648 – Jardim casa Grande – Cambé/PR - CEP: 86191-010****FONE/FAX: (43) 3223-3950 E-MAIL: fazan@fazan.ind.br****DADOS BANCÁRIOS: Banco do Brasil: Cod: 001 - Agência: 0768-4 - Conta Corrente: 31398-x****REPRESENTANTE LEGAL: Geovane Posenatto Passoni, brasileiro, solteiro, gerente comercial
RG: 10.218.490-4 CPF: 043.834.109-01**

Item	Descrição	Marca	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO – ESPESSURA 0,5MM – NUMERAÇÃO PUNCIONADA	Fazan	Unid.	1.200	R\$ 0,84	R\$ 1.008,00
VALOR TOTAL: (Um Mil e Oito Reais)						R\$ 1.008,00

OBS:

- 1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.**Prazo de entrega:** 10 (dez) dias úteis, após autorização de fornecimento.**Condição de pagamento:** 30 (trinta) dias**07 233 306/0001-37****FAZAN & CIA. LTDA**

RUA DA ESPERANÇA, 648
JARDIM CASA GRANDE
CEP 86191-010 - CAMBÉ - PR

Cambé/PR, 03 de Julho de 2019


Geovane Posenatto Passoni
Sócio Administrador
RG: 10.218.490-4
CPF: 043.834.109-01



FAZAN[®]
Etiquetas & Brindes

000093



**Há 25 anos produzindo
cada vez mais Qualidade**



000099

alumínio ou policarbonato para Aparelhos Eletrônicos



VESFIL

marksell

HIFFER

MORUMBI

marksell



ROMANCINI
Têxteis e Negócios
(41) 3635-1984 - LARANJEIRAS DO SUL - PR
www.romancini.com.br - romancini@romancini.com.br

MODELO	
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL
UNIFIL	UNIFIL

000100

RMIGHIERI
-6262 - SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR

GRIMALDI

REFAL

TEL.: (51) 3556-5500
WEBER
www.comercioyweb.com.br - NOVO HAMBURGO - RS

IND. METALÚRGICA
Romaneli
WWW.ROMANELI.COM.BR
3174-9000 - CAMBÉ - PR

SCHERMAK
Furgões
ASSISTÊNCIA TÉCNICA E REPRESENTAÇÃO
PABX: (41) 3382-2720
www.schermakfurgoes.com.br
350 JORGE DOS PINHAIS - PR

rigger
Implementos Rodoviários
0-1052 - GUAÍBA-RS.

RODOEIXO
PRODUTOS ESPECIAIS
(51) 3712-2222 - ESTRELA - RS www.rodoeixo.com.br

UCKVAN
(11) 6901-2133

SERDAN

136



138



147



154



156



157



158

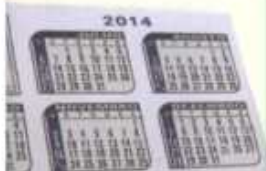


136 Chaveiro trena

138/158 Chaveiro abridor

147 Chaveiro anzol

154 a 157 Chaveiro de borracha



101



102



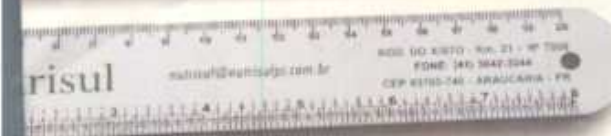
161 000101



162



163



106



101 a 103 Calendário em PVC

165 Régua em alumínio
Abaulado

FAZAN

FAZAN & CIA. LTDA.

Rua da Esperança, 648 - CEP 86191-010 - Cambé - Pr
 PABX (43) 3254-4955 - e-mail: fazan@fazan.ind.br
 site: www.fazan.ind.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 60/2019
 RAZÃO SOCIAL: FAZAN & CIA LTDA.
 CNPJ Nº 07.233.306/0001-37
 ENVELOPE A - PROPOSTAS DE PREÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
 PROTOCOLO Nº 403
 Data de Entrega dos Envelopes 23/06/19
 Horas 10:45 Modalidade de Licitação
Público 60/19
 ASTO

000102



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

ANEXO II

000103

Pregão Presencial nº 60/2019

RAZÃO SOCIAL: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

CNPJ/MF sob n.º 30 952 569 0001 18 e inscrição estadual sob n.º 90786450-21

ENDEREÇO COMPLETO: Av Campos Eliseos n 411 – B, Jardim Pioneiro IV, cep 87 140 000, na cidade de Paçandu, Estado Paraná

TELEFONES: 44 99802 0807

E-MAIL: INGAVIASSINALIZACOES@OUTLOOK.COM

PLANILHA DE PREÇOS

Pela presente, apresentamos nossa proposta de preços para (inserir o objeto da licitação), conforme termos do Edital de Pregão Presencial nº 60/2019.

1. OBJETO

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade

ITEM	QT	UNIDADE	OBJETO	MARCA	V. UNIT	TOTAL
01	1.200	UNIDADE	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	Bulmarplac	2,15	2.580,00
02	30	UNIDADE	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	Bulmarplac	610,00	18.300,00
03	1.500	UNIDADE	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO	Bulmarplac	18,20	27.300,00

TOTAL do Lote: 48.180,00 (quarenta e oito mil, cento e oitenta reais)

OBS:

1) Nos valores acima estão compreendidos, além do lucro, encargos, tributos, todas e quaisquer despesas de responsabilidade da licitante que, direta ou indiretamente, decorram do fornecimento do objeto licitado.

VALIDADE DA PROPOSTA (MÍNIMO 60 DIAS CORRIDOS): SESSENTA DIAS CORRIDOS

30.952.569/0001-18
INGÁVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELISIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAÇANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

Marialva, em 03 de julho de 2019.

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

Observação: - Além do exigido no item 4.3 do edital, será desclassificada a proposta que não conter a descrição precisa do bem ofertado equivalente à do bem solicitado; quantidades e marca;

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS
PROTÓCOLO Nº 416
Data de Entrega dos Envelopes 03/03/19
Horas 13.43 Modicidade de Licitação
Mensagem 60/2019
VISTO



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000104

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

CNPJ: 30 952 569 0001 18, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90786450-21

ENDEREÇO: Av Campos Eliseos n 411 - B, Jardim Pioneiro IV Paçandu - Pr, cep 87 140 000, TELEFONE: 44 99802 0807

E-MAIL ingaviassinalizacoes@outlook.com Razão Social do Licitante

ENVELOPE Nº A - PROPOSTA DE PREÇOS

000105

**DECLARAÇÃO DE REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

Ilmo. Sr. Presidente da Junta Comercial do Estado do Paraná - JUCEPAR

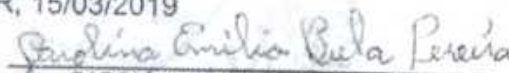
A Sociedade **INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, com ato constitutivo registrado na Junta Comercial em 17/07/2018, NIRE: 41208843501, CNPJ: 30.952.569/0001-18, estabelecido(a) na AVENIDA campos eliseos, 411 LETRA B, JARDIM PIONEIRO IV, Paçandu - PR, CEP: 87140-000, requer a Vossa Senhoria o arquivamento do presente instrumento e declara, sob as penas da Lei, que se reenquadra da condição de MICROEMPRESA PARA EMPRESA DE PEQUENO PORTE, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Código do ato: 307

Descrição do Ato: REENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA COMO
EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Paçandu - PR, 15/03/2019


EVANOR MARQUES PEREIRA
Sócio/Administrador


CAROLINA EMÍLIA BULA PEREIRA
Sócia

* Este documento foi gerado no portal Empresa Fácil Paraná



CERTIFICO O REGISTRO EM 21/03/2019 11:12 SOB Nº 20191517070.
PROTOCOLO: 191517070 DE 20/03/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901269631. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 21/03/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio - São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari - Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa "**Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda.**", pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paçandu - Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem em comum acordo proceder à Terceira Alteração e Consolidação de seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade passa a ter por objeto social a "**Pintura para Sinalização em Pistas Rodoviárias e Aeroportos; Serviços de confecção de armações metálicas para a construção; Fabricação de produtos de metal; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional; fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos; Fabricação de painéis e letreiros luminosos; manutenção e reparação de equipamentos; Locação de automóveis sem condutor; Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais sem operador; Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme; Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos; Agenciamento e locação de painéis, letreiros e placas; Instalação de painéis publicitários; Instalação de sistemas e iluminação e sinalização em vias públicas, rodovias, ferrovias, portos e aeroportos; Comercio varejista de tintas e materiais para pintura.**"



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.952.569/0001-18

NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA SEGUNDA:

CONSOLIDAÇÃO: Tendo em vista as modificações ora ajustadas, bem como as havidas nas alterações contratuais e aquelas determinadas pelo Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/2002 – Art. 2.031), **CONSOLIDA-SE** o contrato social, não significando que seja obedecida à mesma ordem Cronológica do Ato Constitutivo primitivo e suas alterações que doravante passou a ter a seguinte redação na forma consolidada:

CONTRATO CONSOLIDADO

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

CNPJ: 30.952.569/0001-18

NIRE 41208843501

CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA, brasileira, natural de Santo Anastácio – São Paulo, nascida no dia 03/04/1942, viúva, empresária, portadora da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.324 SSP/SP e CPF. 929.115.609-49, residente e domiciliada em Maringá-Paraná, Avenida Advogado Horácio Raccanello Filho, 6240, apto 802, Zona 07, CEP. 87020-035 e **EVANOR MARQUES PEREIRA**, brasileiro, natural de Mandaguari – Paraná, nascido no dia 12/03/1970, Casado sob o regime de comunhão parcial de bens, empresário, portador da Cédula de Identidade Civil RG. 18.530.326 SSP/SP e CPF. 756.316.879-68, residente e domiciliado em Maringá-Paraná, na Rua Piratininga, 244, apto 82, Zona 01, CEP. 87013-100, sócios únicos da empresa **"Ingavias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda."**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 30.952.569/0001-18, com sede e foro em Paçandu – Paraná, sito a Avenida Campos Elíseos, 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP. 87140-000, com contrato social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41208843501, em sessão do dia 17/07/2018, resolvem Consolidar seu contrato social conforme as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA:

A sociedade girará sob o nome empresarial de **"INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA"**, iniciando suas atividades em 17/07/2018, sendo seu prazo de duração indeterminado.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA SEXTA:

Fica investido na função de administrador da sociedade o sócio Sr. **Evanor Marques Pereira**, dispensado da prestação de caução.

CLÁUSULA SÉTIMA:

A sociedade será administrada, pelo sócio ou por administradores não sócios designados em ato separado, aos quais compete privativamente o uso da firma e a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da sociedade, sendo-lhes, entretanto, vedado o seu emprego, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objeto social, especialmente a prestação de avais, endossos, fianças ou cauções de favor.

Parágrafo Primeiro: O administrador tem poderes gerais para praticar todos os atos pertinentes a gestão da sociedade, assinando isoladamente para fins de movimentação bancária e financeira (cheques, empréstimos), inclusive para vender e comprar imóveis em nome da sociedade.

Parágrafo Segundo: Os poderes atribuídos a administradores não sócios serão expressamente enumerados no ato em que se efetivar a designação.

Parágrafo Terceiro: O uso da denominação social é privativo do administrador nomeado, o qual responde solidária e ilimitadamente por culpa ou dolo, pelos atos praticados contra este estatuto ou determinações da Lei.

CLÁUSULA OITAVA:

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, nos termos do artigo 1.052 da Lei n.º 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

CLÁUSULA NONA:

O exercício social coincidirá com o ano civil, terminando em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado um balanço geral e o inventário:

Parágrafo Primeiro: Os eventuais lucros serão distribuídos entre os sócios proporcionalmente a participação de cada um no capital social.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501

3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

Parágrafo Segundo: Os prejuízos porventura havidos serão transferidos aos exercícios seguintes, observadas as disposições legais, e suportados pelos sócios proporcionalmente às suas respectivas participações no capital social.

Parágrafo Terceiro: A sociedade poderá levantar balanços relativos a períodos inferiores ao exercício social, incluindo balanços mensais e distribuir resultados aos sócios com base neles proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

CLÁUSULA DECIMA:

O sócio que prestar serviços à empresa receberá a título de pró-labore uma quantia mensal fixada de comum acordo entre os sócios, respeitadas as limitações legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA:

O sócio que desejar alienar a sua parte do capital social, deverá notificar por escrito os demais sócios, com antecedência mínima de 30-(trinta) dias, discriminando o prazo, preço e as condições de pagamento para que os demais sócios exerçam o direito de preferência na sua aquisição, decorrido este prazo sem que os demais sócios tenham exercido tal direito as cotas poderão ser alienadas livremente a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

As matérias indicadas na Lei ou Contrato, quando dependerem de deliberação dos sócios, serão tomadas em reunião.

Parágrafo Primeiro: As reuniões serão realizadas sem designação fixa de data, sob o critério da necessidade e conveniência dos sócios.

Parágrafo Segundo: A convocação para a reunião poderá ser de iniciativa tanto do administrador quanto dos sócios, obedecido ao disposto no artigo 1073 do Código Civil de 2002, e se realizará por carta, contra recibo, e-mail ou telefone, dispensando-se a publicação de anúncio de convocação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA:

A sociedade não terá Conselho Fiscal.



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB N° 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGAVIAS COMERCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br

INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18
NIRE 41208843501
3ª Alteração Contratual e Consolidação do Contrato Social

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA:

O falecimento de qualquer um dos sócios quotistas não dissolverá a sociedade, que poderá continuar com os herdeiros do de cujus, salvo se os sócios remanescentes optarem pela dissolução da mesma.

Parágrafo Único: Até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, caberá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA:

Os casos omissos serão tratados pelo que rege o capítulo I, Subtítulo II do Livro II da Lei n.º 10.406, de janeiro de 2002 – Código Civil.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA:

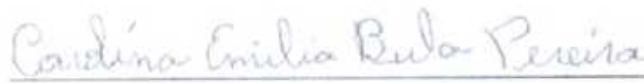
Declara que a empresa se enquadra na condição de **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA:

Fica eleito o fórum da comarca de Maringá-Paraná, para dirimir qualquer dúvida oriunda do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim terem justo e contratado, datam, lavram e assinam o presente instrumento em uma única via para que surta os efeitos legais.

Maringá, 20 de março de 2019.


Carolina Emília Bula Pereira


Evanor Marques Pereira



CERTIFICO O REGISTRO EM 15/04/2019 10:06 SOB Nº 20191558940.
PROTOCOLO: 191558940 DE 01/04/2019. CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO:
11901703510. NIRE: 41208843501.
INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
CURITIBA, 15/04/2019
www.empresafacil.pr.gov.br



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000112

Razão Social da Licitante Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

DECLARAÇÃO INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do Processo Licitatório, sob a modalidade Pregão Presencial nº **60/2019**, instaurado por essa Prefeitura Municipal, que junto à empresa A empresa Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 30 952 569 0001 18, localizada à Av Campos Eliseos 411 b Jd Pioneiro IV, na cidade de Paicandu - Pr, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, é o que temos a declarar, sob as penalidades da Lei.

Marialva, em 03 de julho de 2019.

30.952.569/0001-18
INGAVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELISIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAICANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

CH
ES
Evanor Marques Pereira
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000113

ANEXO IV

Razão Social da Licitante: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

DECLARAÇÃO (cumprimento da Lei nº 9.854/1999)

A empresa Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 30 952 569 0001 18, por intermédio de seu representante legal o Sr Evanor Marques Pereira, portador da carteira de identidade nº 18 530 326 SSP SP e do CPF nº 756 316 879 68, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

Marialva, em 03 de julho de 2019.

30.952.569/0001-18
INGAVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELISIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Comércio e Serviços de Sinalização Ltda.

Av. Campos Eliseos, nº 411 - B, Jardim Pioneiro IV Paçandu - PR CEP 87 140 000
Telefone: 44 99184 8925 e-mail: ingaviassinalizacoes.outlook.com

CNPJ 30.952.569/0001-18 IE 90786450-21



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

000114

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
30.952.569/0001-18
MATRIZ

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO
CADASTRAL

DATA DE ABERTURA
17/07/2018

NOME EMPRESARIAL

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)

BULMARPLAC COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO

PORTE
EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL

42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS

25.99-3-01 - Serviços de confecção de armações metálicas para a construção
25.99-3-99 - Fabricação de outros produtos de metal não especificados anteriormente
27.90-2-02 - Fabricação de equipamentos para sinalização e alarme
32.92-2-02 - Fabricação de equipamentos e acessórios para segurança pessoal e profissional
32.99-0-03 - Fabricação de letras, letreiros e placas de qualquer material, exceto luminosos
32.99-0-04 - Fabricação de painéis e letreiros luminosos
33.19-8-00 - Manutenção e reparação de equipamentos e produtos não especificados anteriormente
43.29-1-01 - Instalação de painéis publicitários
43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
47.41-5-00 - Comércio varejista de tintas e materiais para pintura
73.12-2-00 - Agenciamento de espaços para publicidade, exceto em veículos de comunicação
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA

206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO

AV AVENIDA CAMPOS ELISEOS

NÚMERO

411

COMPLEMENTO

LETRA B

CEP

87.140-000

BAIRRO/DISTRITO

JARDIM PIONEIRO IV

MUNICÍPIO

PAICANDU

UF

PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO

TELEFONE

(44) 3028-8724

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL

ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL

17/07/2018

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 27/06/2019 às 12:13:48 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1



000115



Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90786450-21	30.952.569/0001-18	07/2018

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
Título do Estabelecimento	
Endereço do Estabelecimento	AV CAMPOS ELISEOS, 411, LTE 37;QUADRA 104; - JARDIM PIONEIRO IV - CEP 87140-000 FONE: (44) 3028-8724 - FAX: (44) 3028-8724
Município de Instalação	PAICANDU - PR, DESDE 07/2018 (Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual	ATIVO - SIMPLES NACIONAL / SIMPLES NACIONAL - DIA 03 DO MES+2, DESDE 07/2018
Natureza Jurídica	206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA
Atividade Econômica Principal do Estabelecimento	2790-2/02 - FABRICACAO DE EQUIPAMENTOS PARA SINALIZACAO E ALARME
Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento	3299-0/04 - FABRICACAO DE PAINEIS E LETREIROS LUMINOSOS

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	756.316.879-68	EVANOR MARQUES PEREIRA	SÓCIO-ADMINISTRADOR
CPF	929.115.609-49	CAROLINA EMILIA BULA PEREIRA	SÓCIO

Este CICAD tem validade até 24/07/2019.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet www.fazenda.pr.gov.br



[Handwritten signatures and initials]



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

000116

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
CNPJ: 30.952.569/0001-18

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:16:19 do dia 28/05/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 24/11/2019.

Código de controle da certidão: **C18B.3986.D161.B273**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Assinaturas manuscritas em azul]



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Coordenação da Receita do Estado

000117

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 019989270-44

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **30.952.569/0001-18**

Nome: **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 25/09/2019 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PAIÇANDU

Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Rendas Municipal

000118

Certidão Negativa de Tributos Municipais

Certidão número : 1548-3552-4173
Contribuinte : INGA VIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO EPP
CNPJ / CPF : 30.952.569/0001-18
Inscrição : 46065153
Endereço : AV: CAMPOS ELISEOS, 411 Compl.: B - TEL. (44) 3028-8724.
Bairro : JARDIM PIONEIRO IV, CEP: 87140-000.
Município : PAIÇANDU - PR.
Emitida em : 27/06/2019 às 08:52:17
Válida até : 27/07/2019

Ressalvando o direito que cabe a Fazenda Pública Municipal de exigir na forma da Legislação vigente, os Tributos ou quaisquer outros emolumentos que por ventura venham a ser apurados;

Certifica que em relação ao contribuinte acima descrito nada deve até a emissão desta, em relação aos Tributos Municipais, inclusive Imobiliários e Mobiliários, administrados pela Secretaria da Fazenda Municipal.

As informações desta estão contidas em nosso Cadastro.

Certidão expedida via Internet

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria Municipal de Finanças (http://177.220.141.2:8080/issonline/_servlet/autenticadocumento).

[Voltar](#)[Imprimir](#)

000119

**Certificado de Regularidade do
FGTS - CRF****Inscrição:** 30.952.569/0001-18**Razão Social:** INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZA**Endereço:** AV CAMPOS ELISEOS 411 / / JARDIM PIONEIRO PAICANDU - PR

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 06/06/2019 a 05/07/2019**Certificação Número:** 2019060604531971002034

Informação obtida em 24/06/2019 18:11:45

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

000120

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 30.952.569/0001-18

Certidão nº: 173178009/2019

Expedição: 28/05/2019, às 19:22:10

Validade: 23/11/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **30.952.569/0001-18**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Maringá - Estado do Paraná

000121

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Praça Des. Franco Ferreira da Costa, s/n - CEP 87.013-900 - Telefone: (44) 3029-8871

Site: www.distribuidormaringa.com.br - Email: certidaodistribuidormga@gmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA



Número: 201906240918446393341

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço <http://www.distribuidormaringa.com.br>

**** RUBENS AUGUSTO MONTEIRO WEFFORT ****, Distribuidor e anexos da Comarca de Maringá, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os livros de registro e distribuição de feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA, de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATAS E RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA

CNPJ: 30.952.569/0001-18

Observações:

Não Há.

*** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.

*** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).

*** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. ***

*** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R\$ 32,73 = 155 VRC - R\$ 0,65 = ISSQN 2% ***

O referido é verdade e dá fé.

Maringá, segunda-feira, 24 de junho de 2019.

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MARINGÁ/PR
assinado digitalmente

Retirada em: 24/06/2019 16:15 NGA



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000122

ANEXO VI

Razão Social da Licitante: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Editais de Pregão Presencial nº 60/2019

DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO E/OU ACESSO À DOCUMENTAÇÃO

Declaramos para os devidos fins de direito que recebemos todos os documentos e anexos referentes ao edital do processo licitatório declinado e tomamos conhecimento de todas as informações necessárias para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Marialva, em 03 de julho de 2019.

30.952.569/0001-18
INGÁVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELISIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

[Handwritten signatures]
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

Comércio e Serviços de Sinalização Ltda.

Av. Campos Elísios, nº 411 - B, Jardim Pioneiro IV Paçandu - PR. CEP 87.140-000
Telefone: 44 99184 8925 e-mail: ingaviassinalizacoes.outlook.com
CNPJ 30.952.569/0001-18 IE: 90786450-21



INGÁVIAS

COMÉRCIO E SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000123

ANEXO VIII

Razão Social da Licitante: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda

Processo Administrativo nº 123/2019

Edital de Pregão Presencial nº 60/2019

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL NOS QUADROS DA EMPRESA

A empresa Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda, inscrita no CNPJ nº 30.952.569/0001-18 por intermédio de seu representante legal o Sr Evanor Marques Pereira, portador da carteira de identidade nº 18.530.326 SSP SP e do CPF nº 756.316.879-68, DECLARA, que, não possui em seu quadro funcional servidor público ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Maringá, 05 de junho de 2019.

30.952.569/0001-18
INGAVIAS
COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.
AV. CAMPOS ELÍSIOS, 411-B - JD. PIONEIRO IV
CEP 87140-000 - PAIÇANDU - PR
ingaviassinalizacoes@outlook.com
(44) 99184-8925

Evanor Marques Pereira
EVANOR MARQUES PEREIRA
CPF/MF 756.316.879-68
RG. 1.853.032-6 SSP/SP

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO E COMPRAS

PROTÓCOLO Nº 416

Data de Entrega dos Envelopes 07/02/19

Horas 13:42 Modalidade de Licitação

Pregão 60/2019

Assinado



INGÁVIAS
COMÉRCIO SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO LTDA

000124

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARIALVA

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº 60/2019

RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA: Ingávias Comércio e Serviços de Sinalização Ltda
CNPJ: 30 952 569 0001 18, INSCRIÇÃO ESTADUAL: 90786450-21
ENDEREÇO: Av Campos Eliseos n 411 - B, Jardim Pioneiro IV Paçandu - Pr , cep 87 140 000, TELEFONE: 44 99802 0807
E-MAIL ingaviassinalizações@outlook.com Razão Social do Licitante

ENVELOPE Nº B – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000125

Pregão Presencial

Ata de Realização do Pregão Presencial nº 60 / 2019

Data e Hora de Abertura da Sessão	Data e Hora de Encerramento da Sessão	Nº da Ata	Nº da Sessão	Posição da Sessão	Tipo do Pregão
03/07/2019 14:00	03/07/2019	1	1	Sessão Única	Menor Preço por Item
Orgão Interessado					Processo
PREFEITURA DE MARIALVA					123 / 2019

Objeto

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade

Pregoeiro(a)

Marcos Dias dos Santos - Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019

Reuniram-se o Pregoeiro da Comissão Permanente e o membro da Equipe de Apoio Patrícia Erica Hamada Bonjiorno, Luciene Brambila Moreira e Sara Belasque Borges para realizarem os procedimentos relativos ao referido Pregão Presencial. Inicialmente em conformidade com as disposições contidas no edital, o Pregoeiro abriu, no horário pré-estabelecido, a sessão pelo sistema e efetuou o credenciamento dos participantes sendo constatado que as empresas FAZAN e GRAVAR ARTES não designaram representantes e na sequência os envelopes nº 1 e 2 foram rubricados pelos presentes e abertos os envelopes de Proposta de Preços. Após a análise das propostas e julgados os preços e após lances e a habilitação da proponentes a classificação final teve o seguinte resultado:

Participantes Credenciados

Licitante	Representante
CNPJ	Doc. de Identidade
Razão Social	Nome
07.233.306/0001-37	MICROEMPRESA
FAZAN & CIA LTDA - EPP	10.218.490-4SESP-PR
	Geovane Posenatto Passoni
03.857.139/0001-44	MICROEMPRESA
GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS LTDA - ME	1.872.782-4 SSP/SC
	Geferson Luiz Abati
30.952.569/0001-18	MICROEMPRESA
INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	18.530.326 SSP/SP
	Evonor Marques Pereira

Propostas Escritas e Lances Verbais do Pregão Presencial nº 60 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1200	UNIDADE	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	2,15 Classificado pela Lei
(M) 03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	2,00 Classificado pela Lei
(M) 07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP	FAZAN	0,84 Classificado

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	2,00
(M) 07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP	FAZAN	0,84
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	0,83
2ª Rodada			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	0,83
Conclusão			
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	0,83 >>>>>> Habilitado

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	30	UNIDADE	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	610,00 Classificado
(M) 03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	600,00 Classificado
(M) 07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário
1ª Rodada			
(M) 03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	600,00
(M) 30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	595,00
2ª Rodada			

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000126

Pregão Presencial

(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	595,00
Conclusão				

(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	595,00	>>>>>> Habilitado
-----	--------------------	--	------------	--------	-------------------

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1500	UNIDADE	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	

Propostas Escritas

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	18,20 Classificado pela Lei
(M)	03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	15,00 Classificado
(M)	07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP		0,00 Não Cotou

Lances Verbais

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Unitário	
1ª Rodada				
(M)	03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARIOS	LGRAVAR ARTES	15,00
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	14,98
2ª Rodada				
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	14,98
Conclusão				
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA	BULMARPLAC	14,98 >>>>>> Habilitado

Resumo do Pregão Presencial nº 60 / 2019

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	1	1200	UNIDADE	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LT	BULMARPLAC	2,15	0,83 Arrematante
(M)	07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP	FAZAN	0,84	0,84 Classificado
(M)	03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARI	GRAVAR ARTES	2,00	2,00 Class. pela Lei

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	2	30	UNIDADE	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LT	BULMARPLAC	610,00	595,00 Arrematante
(M)	03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARI	GRAVAR ARTES	600,00	600,00 Classificado
(M)	07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP		0,00	0,00 Não Cotou

Lote	Item	Quantidade	Unidade	Descrição do Item	Status
1	3	1500	UNIDADE	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMÍNIO FUNDIDO TRABALHADO	

CNPJ	Razão Social	Marca	Valor Inicial	Valor Final	
(M)	30.952.569/0001-18	INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LT	BULMARPLAC	18,20	14,98 Arrematante
(M)	03.857.139/0001-44	GRAVAR - ARTES COMERCIO DE ARTIGOS PUBLICITARI	GRAVAR ARTES	15,00	15,00 Classificado
(M)	07.233.306/0001-37	FAZAN & CIA LTDA - EPP		0,00	0,00 Não Cotou

Resultado Final do Pregão Presencial nº 60 / 2019

Lote: 1	Item nº: 1	Cód. Item: 100624	Economicidade: 61,93 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1200		Valor Unitário: 0,83	Valor Total: 996,00	Marca: BULMARPLAC
Arrematante: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 2	Cód. Item: 100616	Economicidade: 5,24 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 30		Valor Unitário: 595,00	Valor Total: 17.850,00	Marca: BULMARPLAC
Arrematante: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA				Situação: Arrematado
Lote: 1	Item nº: 3	Cód. Item: 106715	Economicidade: 19,03 %	Unidade: UNIDADE
Quantidade: 1500		Valor Unitário: 14,98	Valor Total: 22.470,00	Marca: BULMARPLAC
Arrematante: INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA				Situação: Arrematado

Resumo de Resultado do Pregão Presencial nº 60 / 2019**30.952.569/0001-18 - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA**

Lote	Item	Qtde	Unidade	Material / Serviço	Marca	Valor Unitário	Valor Total
1	1	1200	UNIDADE	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	BULMARPLAC	0,83	996,00
1	2	30	UNIDADE	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE	BULMARPLAC	595,00	17.850,00

**PREFEITURA DE MARIALVA**

CNPJ: 76.282.680/0001-45 Estado do Paraná Exercício: 2019

000127

Pregão Presencial

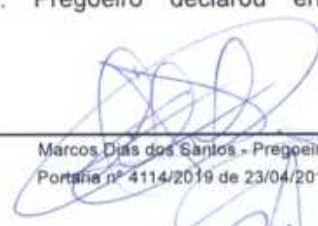
				GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS.			
1	3	1500	UNIDADE	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO	BULMARPLAC	14,98	22.470,00

Quantidade de Itens: 3

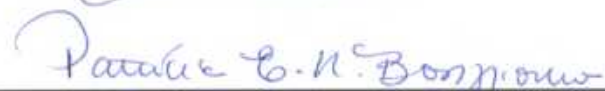
Total da Empresa: R\$ 41.316,00

Total do Pregão Presencial: R\$ 41.316,00

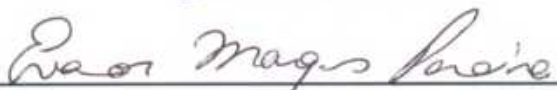
Todos os lances foram registrados. Considerando que não houve manifestação de intenção de recorrer pelo licitante presente, todos os itens foram adjudicados. Nada mais havendo a tratar, lavrou-se a presente Ata que lida e achada conforme, vai assinada pelo Sr. Pregoeiro, Equipe de Apoio e Licitante presente. O Sr. Pregoeiro declarou encerrados os trabalhos, agradecendo a presença de todos.


Marcos Dias dos Santos - Pregoeiro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


LUCIENE BRAMBILA MOREIRA - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


PATRICIA ERICA HAMADA BONJIORNO - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


SARA BELASQUE BORGES - Membro
Portaria nº 4114/2019 de 23/04/2019


30.952.569/0001-18 - INGAVIAS COMERCIO E SERVICOS DE SINALIZACAO LTDA
756.316.879-68 - Evanor Marques Pereira



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000123

Ao Sr. Prefeito Municipal,

LICITAÇÃO. PREGÃO PRESENCIAL. HOMOLOGAÇÃO.

Parecer acerca da regularidade procedimental no Pregão Presencial nº 60/2019 para aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade.

Sob a análise desta Procuradoria Jurídica os Autos de Licitação realizada sob a modalidade de **Pregão Presencial, autuado sob o nº 60/2019**, para aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, **autorizada através do Ofício nº 365/2019 do Gabinete do Sr. Prefeito Municipal e Parecer do Controle Interno, Ofício nº 126/2019.**

A licitação foi realizada no local da situação da repartição interessada (art. 20) estando presente prévia e suficiente demonstração de dotação orçamentária. Solicitada e autorizada a despesa, foi emitido o **Edital de Pregão Presencial nº 60/2019 e publicado no Jornal "Tribuna do Norte" de 18 de junho de 2019, Jornal Diário Oficial da União, Seção: 3, N. 116, publicado em 18 de junho de 2019 e Jornal Diário Oficial Paraná, Edição nº 10460, de 18 de junho de 2019**, nos moldes do artigo 21 LLC, o Aviso de Licitação, contendo a indicação do local em que os interessados poderiam ler e obter o texto integral do edital e todas as informações sobre a licitação, indicando a data de recebimento de propostas e de abertura de envelopes.

Em 03 de julho de 2019 foram recebidos os envelopes contendo habilitação e proposta dos licitantes: **FAZAN & CIA LTDA – EPP, GRAVAR – ARTES COMÉRCIO DE ARTIGOS PUBLICITÁRIOS LTDA – ME e INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.** Em mesma data, realizaram-se os trabalhos externos do certame, conforme o disposto no artigo 43 LLC, após análise

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000123

das propostas e julgados os preços, apresentados os documentos constantes dos incisos do artigo 38 LLC, como não houve intenção de recorrer pelos licitantes presentes, verificou-se como vencedora a licitante, assim declarada, em conformidade com a Ata de Reunião do dia 03 de julho de 2019.

Observe-se que o presente parecer trata-se de subsídio e não de decisão administrativa, sendo que está deverá ser exarada pela autoridade administrativa competente para tanto, observados os requisitos legais.

É o parecer. À apreciação do superior.

Marialva, 04 de julho de 2019.


Karina Bortolon Pires de Lima

OAB/PR 56.746





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000130

HOMOLOGAÇÃO / ADJUDICAÇÃO

Pregão Nº 60/2019 – P.M.M.

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade.

Em Sessão Pública realizada no dia 03 de julho de 2019, pela Comissão de Licitação e licitantes referente ao "Pregão nº 60/2019" – concluiu-se pelo seguinte resultado:

1) INGAVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA inscrito no CNPJ Nº 30.952.569/0001-18 no valor total dos itens vencidos de R\$-41.316,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

Diante do resultado, a Comissão de Licitação apontou como vencedora no objeto do Pregão nº 60/2019 a empresa acima citada, por apresentar o menor preço e estar de acordo com as especificações técnicas exigidas no Edital.


MARCOS DIAS DOS SANTOS
Pregoeiro

HOMOLOGAÇÃO

De acordo com o preceituado na Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei nº 8.883/94, "homologo" o procedimento licitatório na modalidade Pregão nº 60/2019 PMM, "adjudicando" os itens indicados na ata, a empresa acima citada.

Edifício da Prefeitura Municipal de Marialva, Estado do Paraná, em 04/07/2019.


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000131

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS Nº 236/2019 – P.M.M., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE MARIALVA E A EMPRESA INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, o **MUNICÍPIO DE MARIALVA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediado Rua Santa Efigênia, 680, Marialva, Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 76.282.680/0001-45, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Prefeito Municipal, Sr. Victor Celso Martini, e de outro lado a empresa **INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, situada à Avenida Campos Eliseos, nº 411-B, Jardim Pioneiro IV, CEP 87.140-000, na cidade de Paçandu, Estado do Paraná, portadora do CNPJ nº 30.952.569/0001-18, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representado pelo Senhor Evonor Marques Pereira, portador do Cadastro de Pessoa Física nº 756.316.879-68 e da Cédula de Identidade RG nº 1.853.032-6, expedido por SSP/SP, convencionam e mutuamente estipulam o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade, nas condições fixadas neste contrato, conforme segue:

Item	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$	Marca
1	PLAQUETAS TOMBAMENTO DE MATERIAL NO TAMANHO DE 4,5X2,00CM EM ALUMÍNIO	UNIDAD	1200	0,83	996,00	BULMARPLAC
2	PLACAS DE AÇO GRAVADO NO TAMANHO 0,60(L) X 0,40 (A) METROS, COM BASE DE GRANITO NO TAMANHO DE 0,65 (L) X 0,45 (A) METROS E ESPESSURA DE 0,15 METROS PARA INAUGURAÇÃO DE OBRAS	UNIDAD	30	595,00	17.850,00	BULMARPLAC
3	PLACA DE NUMERAÇÃO DE TUMULO DE CEMITÉRIO 09X05CM, ESPESSURA DE 0,5 CM, EM ALUMINIO FUNDIDO TRABALHADO	UNID	1500	14,98	22.470,00	BULMARPLAC
				TOTAL:	41.316,00	

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA SEGUNDA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DO REGIME

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada, integralmente, pela Lei nº 10.520 de 17/07/2002, publicado no D.O. de 18/07/2002 e suas alterações e Decreto nº 3.555, de 08/08/2000, publicado no D.O. de 09/08/2000 e suas alterações, subsidiariamente pelas normas da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e, fundamenta-se no procedimento licitatório, modalidade de Pregão Nº **60/2019**, que faz parte integrante deste instrumento, aplicando-se, igualmente, a presente relação os demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

2.2 A CONTRATADA, sem prejuízos das responsabilidades contratuais e legais, poderá subcontratar a execução do objeto deste, desde que o subcontratado atenda as exigências de habilitação e qualificação especificadas na licitação vinculada ao presente contrato, mediante aprovação do CONTRATANTE.

2.3 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo respeitado as disposições da Legislação constante desta cláusula, regulados pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos Contratos e disposições de direito privado, na forma preconizada pelo art. 54 combinado com o inciso XII, do art. 55, da Lei 8.666/93.

2.4 O Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato no Diário Oficial do Município, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de **R\$-41.316,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais)**.

3.1.1 O CONTRATANTE se reserva o direito de, a seu critério, utilizar ou não a totalidade da verba, inclusive quanto ao quantitativo previsto.

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento objeto deste contrato correrão as expensas de recursos provenientes da dotação orçamentária nº 03.007.04.122.0003.2.025.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 03.008.04.122.0003.2.164.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.035.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 05.004.04.129.0003.2.036.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.002.15.451.0013.2.040.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 06.005.15.451.0013.2.044.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31494 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.051.3.3.90.30.00.00. - 31496 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1303 - MATERIAL DE CONSUMO; 07.002.10.302.0008.2.052.3.3.90.30.00.00. - 1510 - MATERIAL DE CONSUMO; 08.001.08.244.0003.2.074.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1103 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1104 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 1107 - MATERIAL DE CONSUMO; 09.002.12.361.0010.2.100.3.3.90.30.00.00. - 3107 - MATERIAL DE CONSUMO; 10.002.20.605.0017.2.115.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000133

11.001.22.661.0018.2.125.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.002.22.661.0018.2.126.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
11.003.04.122.0003.2.132.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.001.27.812.0003.2.141.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
14.002.27.812.0022.2.143.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.002.13.392.0011.2.147.3.3.90.30.00.00.	-	1000	-	MATERIAL	DE	CONSUMO;
16.003.15.695.0013.2.150.3.3.90.30.00.00. - 1000 - MATERIAL DE CONSUMO.						

3.3 A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato. De acordo com o Parágrafo Primeiro do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder os limites estabelecidos em Lei, salvo, às supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO E DO REAJUSTE

4.1 O faturamento deverá ser efetivado na entrega, mediante Nota Fiscal/Fatura, que deverá ser apresentada até o segundo dia útil após a entrega;

4.2 O pagamento será efetuado 30 (trinta) dias após a entrega da Nota Fiscal;

4.3 A critério do CONTRATANTE será procedida consulta junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, antes de cada pagamento a ser efetuado à CONTRATADA, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições de habilitação exigidas na licitação vinculado a este contrato, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

4.4 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.5 O CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.5.1 Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no CONTRATANTE em favor da CONTRATADA. Caso a mesma seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

4.6 Não haverá reajuste de preços conforme o disposto na Lei nº 9.069, de 29/06/1995, publicada no Diário Oficial da União em 30/06/1995, e Lei nº 10.192, de 14/02/2001, publicada no Diário Oficial da União de 16/02/2001, ressalvado, quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da assinatura do instrumento contratual, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicar à revisão destes para mais ou menos, conforme o caso.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



CLÁUSULA QUINTA: DA FISCALIZAÇÃO E GESTOR DO CONTRATO

5.1 A contratante fiscalizará obrigatoriamente o desenvolvimento dos serviços, verificando sempre as especificações e demais requisitos do vertente contrato, ficando ainda acertado que a fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros por qualquer irregularidade.

5.1.2 A fiscalização do contrato ficará a cargo dos Responsáveis Técnicos, Titular a Sra. Maria Aparecida Lopes Rorato - 018.885.218-21 - Auxiliar Administrativo, matrícula: 788 e Suplente o Sr. Claudemir do Prado - 008.396.459-29 - Auxiliar de Serviços Gerais, matrícula: 906, sendo que o Gestor do Contrato e a Sra. Marina M. M. Matuguma conforme Decreto nº 5459/2017.

CLÁUSULA SEXTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E PRAZO

6.1 Os bens deverão ser entregues por profissionais e por meios habilitados, no período estabelecido neste item, mediante solicitação expressa ou via telefone da Secretaria Municipal de Administração (gestor do contrato);

6.1.1 A entrega dos produtos será parcial e deverá ser efetivada em 10 (dez) dias, contados da data de emissão da ordem de entrega, podendo ser substituído pela requisição de compra ou solicitação de despesa, sendo a entrega diretamente nos locais indicados pela Unidade requisitante.

6.1.2 Para a solicitação de entrega, o CONTRATANTE obedecerá a informação da existência de recursos orçamentários, que indicarão quais os quantitativos do pedido.

6.2 O recebimento dos bens dar-se-á pela verificação da qualidade e quantidade solicitada e consequente aceitação pelo chefe ou coordenador destinado;

6.2.1 Caberá ao gestor do contrato rejeitar total ou em parte, os bens entregues em desacordo com o objeto deste.

6.2.2 A aceitação dos bens contratados, somente ocorrerá após conferência dos quantitativos e verificação das respectivas especificações, devendo ser recusado aquele que não atenda, em seu todo, às condições previstas neste instrumento, ou que se mostre incompatível com padrões de qualidade contratados. Ficando ainda suscetível à fiscalização do gestor do contrato, quando ocorrer o ato de entrega dos referidos bens.

6.3 Os fornecimentos deverão observar as especificações deste instrumento e as disposições constantes do Código de Defesa do Consumidor Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90, sem prejuízo de outras medidas cabíveis e previstas em lei especial, quando for o caso.

6.4 Em nenhuma hipótese poderá a CONTRATADA veicular publicidade acerca do objeto a que se refere o contrato;

6.5 No curso da execução do objeto contratual, caberá ao CONTRATANTE, diretamente ou por quem vier a indicar, o direito de fiscalizar o cumprimento das especificações exigidas, sem prejuízo daquela exercida pela CONTRATADA.

6.5.1 A presença da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA.





6.5.2 A desconformidade do objeto às condições indispensáveis ao recebimento, sujeitará a CONTRATADA às sanções previstas neste contrato e na legislação pertinente.

6.5.3 O CONTRATANTE comunicará a CONTRATADA, por escrito, as deficiências porventura verificadas nos fornecimentos, para imediata correção, sem prejuízo das sanções cabíveis.

CLÁUSULA SETIMA: DAS RESPONSABILIDADES

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da CONTRATADA:

7.1 Cumprir fielmente, os compromissos avençados, de forma que os fornecimentos sejam realizados com esmero e perfeição; e solucionar os problemas que porventura venham a surgir, relacionados particularmente com a entrega;

7.2 Manter durante a execução do contrato as condições que ensejaram sua contratação; e não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência da Contratante;

7.3 Todas as despesas inerentes aos fornecimentos contratados, inclusive as de pagamento com eventuais acidentes de trabalho ou danos de qualquer espécie, aqui entendido, quaisquer envolvidos, responsabilizando-se também por danos a terceiros; encargos e impostos, bem assim quaisquer despesas diretas e/ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto contratual;

7.3.1 A inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos e impostos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento.

7.4 Pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, a fiscalização ou o acompanhamento por parte do CONTRATANTE;

7.5 O objeto deverá ser entregue diretamente no local indicado na ordem de compra, mediante a solicitação e quantificação do Gestor do Contrato;

7.6 Considerar pelo preço unitário contratado, os valores das despesas decorrentes da entrega respectiva, e ainda, caso seja necessária a sua posterior devolução, por defeito do bem ou se estiver fora de especificação contratada;

7.7 Todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e além das solicitações do CONTRATANTE, cujas despesas correrão por conta da CONTRATADA e deverão ser prontamente atendidas;

7.8 Qualquer impedimento que houver no decorrer desta contratação, devendo a CONTRATADA em caso de motivada ausência ou empecilho no fornecimento, responsabilizar-se pelos danos eventualmente causados;

7.9 Não transferir a outrem, no todo ou em parte, os fornecimentos objeto desta contratação sem prévia e expressa anuência do CONTRATANTE;

7.10 Quando da subcontratação dos bens aqui contratado, total ou parcialmente, a CONTRATADA obriga-se a exigir dos eventuais subcontratados as mesmas condições do presente contrato, respondendo solidariamente com estes todas as infrações eventualmente cometidas;





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000136

7.11 Manter durante todo o período do contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumida nas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, vinculada a este instrumento.

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações do CONTRATANTE:

7.12 Obedecer aos critérios de remuneração previsto neste contrato, desde que cumprida as exigências explicitadas neste instrumento;

7.13 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições contratuais;

7.14 Acompanhar e fiscalizar o Contrato podendo sustar, mandar fazer ou desfazer quaisquer fornecimentos quando os mesmos não estiverem dentro das normas e especificações;

7.15 Comunicar à CONTRATADA as irregularidades observadas no fornecimento;

7.16 A solicitação expressa ou via telefone, de entrega de bens, através da Administração (gestor do contrato).

7.17 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, CND e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRF.

CLÁUSULA OITAVA: DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

8.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) "**prática corrupta**": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "**prática fraudulenta**": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) "**prática colusiva**": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "**prática coercitiva**": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "**prática obstrutiva**": (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45



8.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

8.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES

9.1 A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, o **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes penalidades:

I - advertência;

II - multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por ocorrência de fato em desacordo com o proposto e o estabelecido neste contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total da nota de empenho, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao **CONTRATANTE**, e ainda sem prejuízo das demais penalidades previstas na Lei nº 8.666/93;

IV - multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor do Contrato quando o inadimplemento ensejar a rescisão contratual;

V - A **CONTRATADA** que ensejar o retardamento da execução deste objeto, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública e, será descredenciada junto aos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º da Lei nº 10.520/02, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais.

§ 1º - A multa devida será descontada dos pagamentos devidos pelo **CONTRATANTE** ou quando for o caso, cobrada judicialmente;

§ 2º - A critério do **CONTRATANTE**, poderão ser suspensas as penalidades, no todo ou em parte, quando o atraso na execução dos serviços for devidamente justificado pela **CONTRATADA**, por escrito, no prazo máximo até 5 (cinco) dias da ocorrência do evento e aceito pelo **CONTRATANTE**, que fixará novo prazo, este improrrogável, para a completa execução das obrigações assumidas.





9.2 Além das já especificadas neste instrumento sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

9.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO

10.1 A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos artigos 78 a 80 da Lei 8.666/93 na forma a seguir:

§ 1º - São motivos para a rescisão do presente Contrato:

- I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos; ou o cumprimento irregular respectivo;
- II - a lentidão do seu cumprimento, levando o CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início do fornecimento; ou a paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- III - a subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação de forma não admitida neste contrato, sem a anuência da Contratante;
- IV - o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- V - o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do art. 67 da Lei nº 8.666/93;
- VI - a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil; a dissolução da sociedade ou o falecimento da contratada; ou a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da CONTRATADA, que prejudique a execução do contrato;
- VII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o CONTRATANTE e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
- VIII - a supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93;
- IX - a suspensão de sua execução, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurado a contratada, nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;





X - o atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE decorrentes dos fornecimentos, ou parcelas destes, já recebidos ou fornecidos, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XI - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

XII - descumprimento do disposto no inciso V do art. 27, sem prejuízo das sanções penais cabíveis;

Parágrafo único. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

§ 2º - A rescisão do contrato poderá ser:

I - determinada por ato unilateral e escrita do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a VII e XI do parágrafo anterior;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

III - judicial, nos termos da legislação;

a) a rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

b) quando a rescisão ocorrer com base nos incisos VII a XI do parágrafo primeiro, sem que haja culpa da CONTRATADA, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

II - pagamento do custo da desmobilização.

10.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeitam-se a CONTRATADA inadimplente as demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor - Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90;

10.3 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a CONTRATADA apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA VIGENCIA

11.1 A vigência deste Contrato terá início depois de cumpridas as formalidades legais e perdurará pelo prazo de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DO FORO

12.1 As partes elegem o foro da Comarca de Marialva para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam.





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000149

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, para um só efeito, sem rasuras ou emendas, o qual depois de lido e achado conforme, perante duas testemunhas, a todo o ato presentes, vai pelas partes assinado, as quais se obrigam a cumpri-lo.

Edifício da Prefeitura do Município de Marialva, Estado do Paraná, 04 de julho de 2019.


VICTOR CELSO MARTINI
CONTRATANTE


INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

Thiago Medeiros
Diretor de Licitação
RG: 9.977.652-8
CPF: 123.305.867-36

Nome: Thiago Medeiros Pinto
CPF : 123.305.867-36


Nome: Claudio Virgentin
CPF : 160.477.619-68





GOVERNO MUNICIPAL DE MARIALVA

Estado do Paraná

000141

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 236/2019

CONTRATANTE : MUNICÍPIO DE MARIALVA. (CNPJ/MF: 76282.680/0001-45)
CONTRATADA : INGÁVIAS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SINALIZAÇÃO LTDA. (CNPJ/MF: 30.952.569/0001-18)

OBJETO : Aquisição de placas de numeração de cemitério, placas de tombamento de patrimônio e placas de inauguração destinados as diversas Secretarias desta Municipalidade.

LICITAÇÃO : Pregão Nº 60/2019

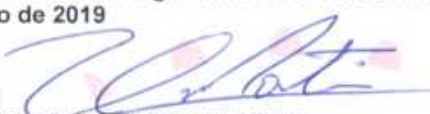
VALOR : O valor do presente Contrato importa em R\$-41.316,00 (quarenta e um mil, trezentos e dezesseis reais).

VIGÊNCIA : Prazo de 12 (doze) meses.

REGIME DE EXECUÇÃO: A execução será conforme a demanda.

LEGISLAÇÃO : O presente Contrato reger-se-á de acordo com a legislação vigente.

DATA : 04 de julho de 2019


VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito Municipal



Paço Municipal: Rua Santa Efigênia, 680 - Caixa Postal 156 - CEP 86990-000



www.marialva.pr.gov.br



(44) 3232-8383

CNPJ - 76.282.680/0001-45

